



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA – LTDA.
FACULDADE DE ITAITUBA-FAI
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

DAVID WASHINGTON SOUSA SANTOS

**LIMITES E POSSIBILIDADES DE COMBATE AO CRIME DE
STALKING EM ITAITUBA-PA: Uma análise Jurídica e
Social**

Itaituba – Pará

2025

DAVID WASHINGTON SOUSA SANTOS

**LIMITES E POSSIBILIDADES DE COMBATE AO CRIME DE
STALKING EM ITAITUBA-PA: Uma análise Jurídica e Social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção de título de
Bacharel em Direito.

Orientador: Alexandre do Rosário Brito, Esp.

Itaituba – Pará

2025

SANTOS, David Washington Sousa

LIMITES E POSSIBILIDADES DE COMBATE AO CRIME DE STALKING EM ITAITUBA: Uma análise Jurídica e Social./ David Washington SousaSantos. Itaituba: FAI, 2025.

56 fls.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Faculdade de Itaituba-FAI, Curso de Bacharel em Direito, Itaituba- Pará- BR-PA, 2025.

Orientador: Prof. Alexandre do Rosário Brito, Esp.

I Stalking. Perseguição. Aspectos Jurídicos e Sociais II BRITO, Alexandre do Rosário. Faculdade de Itaituba- FAI. Itaituba-BR- Pará/2025.

DAVID WASHINGTON SOUSA SANTOS

**LIMITES E POSSIBILIDADES DE COMBATE AO CRIME DE
STALKING EM ITAITUBA-PA: Uma análise Jurídica e Social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Itaituba para obtenção de título de
Bacharel em Direito.
Orientador: Alexandre do Rosário Brito, Esp.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____ Nota: _____
Prof. Alexandre do Rosário Brito, Esp.

Avaliador(a) _____ Nota: _____
Prof.

Avaliador(a) _____ Nota: _____
Prof.

Resultado: _____ Média: _____

Itaituba – PA, _____ de março de 2025.

*Dedico esta pesquisa ao meu maior
refúgio e fortaleza, Deus, que é minha
maior fonte de inspiração.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, por me conceder e me permitir alcançar meus objetivos e superar todos os obstáculos no decorrer do curso.

Agradeço também aos meus familiares e amigos, que com palavras ou atitudes nos deram apoio, muito abrigada por entender nossa ausência.

Ao meu orientador prof. Me. **Alexandre do Rosário Brito**, por toda contribuição, ensinamentos e paciência, por ter aceitado conduzir este trabalho de conclusão de curso, agradeço a dedicação e auxílio, suas preciosas contribuições fizeram toda a diferença.

Agradeço, por fim, todos aos professores do curso de Direito da Faculdade de Itaituba, pelo ensino de alta qualidade proporcionado nos últimos anos, e por terem contribuído com a minha formação acadêmica.

*“Cada movimento que você faz
Cada voto que você quebra
Cada sorriso que você finge
Cada reivindicação que você faz
eu vou estar observando você
Cada movimento que você faz
Cada passo que você dá
Eu vou estar observando você”*

*(A Polícia – Cada respiração que você
respira)*

RESUMO

O texto aborda o crime de stalking, que é caracterizado pela perseguição persistente e obsessiva de uma pessoa por outra. Destaca-se a crescente incidência desse tipo de violência, especialmente em contextos onde as relações sociais são mediadas por tecnologias digitais, resultando em impactos emocionais e psicológicos nas vítimas. Apesar da gravidade do crime de perseguição há desafios significativos na compreensão, prevenção e repressão desse crime, especialmente em contextos regionais como o município de Itaituba. O objetivo geral do trabalho é analisar a legislação brasileira relacionada ao stalking, e como objetivos específicos buscou identificar desafios específicos em Itaituba e explorar possibilidades tecnológicas para combatê-lo. As questões a serem respondidas incluem como a legislação brasileira aborda o crime de perseguição, quais leis estão relacionadas a ele e como são aplicadas em Itaituba? Quais os principais desafios jurídicos e sociais enfrentados? Qual o impacto psicológico e social nas vítimas e as tecnologias disponíveis para auxiliar no combate? A metodologia envolveu a revisão bibliográfica, pesquisa de campo, entrevistas com vítimas, pesquisa tecnológica e análise de dados qualitativos, culminando na proposição de recomendações para aprimorar a abordagem legal e tecnológica no combate ao stalking em Itaituba, visando contribuir para estratégias mais eficazes de proteção das vítimas e conscientização pública. Os resultados demonstraram que em Itaituba, a legislação atual não é eficiente o suficiente para lidar com o esse tipo de crime, devido às penas consideradas leves e à falta de instauração de Inquérito Policial (IPL) que dificulta investigações mais aprofundadas. Também se identificou que a limitação no uso de métodos invasivos de investigação, como a interceptação de comunicações, e a reserva judicial das medidas de investigação telemática, o que pode prejudicar a eficácia das ações contra essa perseguição criminosa. Nesse contexto, os principais desafios jurídicos enfrentados no combate ao stalking incluem a efetiva aplicação das leis existentes, a capacitação adequada dos profissionais envolvidos no processo judicial e policial, além da conscientização da população sobre a gravidade desse tipo de crime.

Palavras- chave: Crime de Stalking. Legislação Brasileira. Uso de ferramentas tecnológicas.

ABSTRACT

The text addresses the crime of stalking, which is characterized by the persistent and obsessive pursuit of one person by another. The increasing incidence of this type of violence is noteworthy, especially in contexts where social relations are mediated by digital technologies, resulting in emotional and psychological impacts on victims. Despite the seriousness of the crime of stalking, there are significant challenges in understanding, preventing, and repressing this crime, especially in regional contexts such as the municipality of Itaituba. The general objective of the work is to analyze Brazilian legislation related to stalking, and as specific objectives it sought to identify specific challenges in Itaituba and explore technological possibilities to combat it. The questions to be answered include how Brazilian legislation addresses the crime of stalking, which laws are related to it, and how are they applied in Itaituba? What are the main legal and social challenges faced? What is the psychological and social impact on victims, and what technologies are available to assist in combating it? The methodology involved a literature review, field research, interviews with victims, technological research, and analysis of qualitative data, culminating in the proposal of recommendations to improve the legal and technological approach to combating stalking in Itaituba, aiming to contribute to more effective strategies for protecting victims and raising public awareness. The results showed that in Itaituba, the current legislation is not efficient enough to deal with this type of crime, due to the penalties considered light and the lack of opening of Police Inquiries (IPL) that hinders more in-depth investigations. It was also identified that the limitation on the use of invasive investigation methods, such as interception of communications, and the judicial reservation of telematic investigation measures, which can hinder the effectiveness of actions against this criminal persecution. In this context, the main legal challenges faced in combating stalking include the effective application of existing laws, adequate training of professionals involved in the judicial and police process, and raising awareness among the population about the seriousness of this type of crime.

Keywords: Stalking Crime. Brazilian legislation. Use of technological tools

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Pode nos contar sobre sua experiência em relação ao stalking?	33
Quadro 2 - Como você percebe a gravidade do stalking em seu contexto social?	35
Quadro 3 - De que maneira, você, como vítima de stalking foi afetada psicologicamente e socialmente?	37
Quadro 4 - Existem recursos ou apoios específicos disponíveis para auxiliar as vítimas em Itaituba?	38
Quadro 5 - Como as experiências de stalking impactaram suas emoções diárias? Houve momentos em que se sentiu constantemente ansiosa, com medo ou com sintomas de estresse pós-traumático?	40
Quadro 6 - O stalking influenciou seu relacionamento com amigos, familiares ou colegas?.....	41
Quadro 7 - Você consegue identificar a motivação por trás do stalking?	42
Quadro 8 - Como o autor reagiu quando medidas legais foram tomadas contra o stalking? Houve mudança perceptível no comportamento do autor diante de ações legais?.....	43
Quadro 9 - Quais são os principais desafios enfrentados no combate ao crime de stalking em Itaituba, tanto do ponto de vista tecnológico, jurídico e social?	44
Quadro 10 - O senhor considera que a legislação atual é suficientemente eficaz para combater o crime de stalking?	45
Quadro 11 - Como as vítimas de stalking são afetadas psicologicamente e socialmente em Itaituba?	46
Quadro 12 – Quais são as tecnologias disponíveis para prevenir, investigar e reprimir o stalking na região de Itaituba?	47
Quadro 13 - Quais recomendações concretas o senhor proporia para aprimorar a abordagem legal e tecnológica no combate ao stalking em Itaituba?.....	47
Quadro 14 - Como o senhor enxerga o destaque recente do crime de stalking nos debates sociais e jurídicos? Nas práticas de combate a esse crime, esses debates têm surtido efeito?	48

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	12
2.1 ASPECTOS GERAIS DO STALKING: CONCEITO E CONTEXTO HISTÓRICO	12
2.2 DESAFIOS JURÍDICOS E SOCIAIS.....	17
2.2.1 Legislação	18
2.2.2 Conscientização Pública.....	21
2.3 TECNOLOGIAS NO COMBATE AO STALKING.....	22
2.3.1 Ferramentas de prevenção e monitoramento.....	22
2.3.2 Tecnologias de Análise de Dados e Inteligência Artificial	23
2.3.3 Intervenção Psicológica ao Stalker	24
2.3.4 Educação e Conscientização Digital	25
2.3.5 Legislação e Políticas Públicas	27
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	29
3.1 ABORDAGEM DA PESQUISA	29
3.2 LOCAL DA PESQUISA.....	30
3.3 PERFIL DOS ENTREVISTADOS	31
3.4 COLETA DE DADOS.....	31
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	33
4.1 ANÁLISE DA PESQUISA COM AS VÍTIMAS DO CRIME DE STALKING EM ITAITUBA/PA	33
4.2 ANÁLISE DA PESQUISA COM A AUTORIDADE POLICIAL	44
5 CONCLUSÃO	50
REFERÊNCIAS.....	52

1 INTRODUÇÃO

O crime de stalking, caracterizado pela perseguição persistente e obsessiva de uma pessoa por outra, tem ganhado destaque nos debates sociais e jurídicos recentemente. Em um contexto em que as relações sociais e a comunicação são cada vez mais mediadas por tecnologias digitais, a incidência desse tipo de violência tem aumentado, gerando impactos emocionais e psicológicos profundos nas vítimas.

No entanto, apesar de sua gravidade, o stalking ainda enfrenta desafios significativos no que diz respeito à sua compreensão, prevenção e repressão, especialmente em contextos regionais específicos, como o município de Itaituba. Nesse sentido, torna-se crucial analisar, de maneira aprofundada, as limitações existentes nas abordagens jurídicas e sociais para enfrentar esse crime, bem como explorar as possibilidades oferecidas pela tecnologia para seu combate eficaz.

Nessa perspectiva, o objetivo deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é analisar a legislação atual relacionada ao crime de stalking no Brasil, com o propósito de compreender o cenário legal vigente. Além disso, busca-se identificar os desafios específicos enfrentados no combate ao stalking na cidade de Itaituba, visando a uma compreensão mais profunda das questões locais relacionadas a esse crime.

Ademais, pretendeu ainda identificar as possibilidades tecnológicas disponíveis para prevenir, investigar e reprimir o stalking na região de Itaituba. Isso inclui a análise de ferramentas e métodos tecnológicos que podem ser utilizados pelas autoridades e pela comunidade para lidar com esse tipo de crime. Essa abordagem busca compreender a legislação, identificar desafios, avaliar os impactos nas vítimas e explorar soluções tecnológicas, contribuindo para o fortalecimento das medidas de prevenção e combate a esse crime na região.

Por fim, buscou-se propor recomendações concretas para aprimorar a abordagem legal e tecnológica no combate ao stalking em Itaituba. Essas recomendações foram baseadas nas análises da legislação, dos desafios locais e das soluções tecnológicas, visando contribuir para o fortalecimento das medidas de prevenção e combate a esse crime na região.

Para isso, há de se responder aos seguintes questionamentos: Como a legislação brasileira aborda o crime de stalking? Quais leis estão relacionadas a esse tipo de crime e como elas são aplicadas em Itaituba? Quais são os principais desafios jurídicos e sociais enfrentados no combate ao crime de stalking em Itaituba? Como as

vítimas de stalking são afetadas psicologicamente e socialmente? Quais são as tecnologias disponíveis para auxiliar no combate ao stalking?

Através da análise dos desafios legais e sociais associados ao stalking e da exploração das potencialidades tecnológicas para sua prevenção e combate, pretendeu-se contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de proteção das vítimas e de conscientização pública. Além disso, o estudo pode gerar insights valiosos para aprimoramentos nas políticas de enfrentamento do stalking em outras localidades, proporcionando um impacto mais amplo na sociedade.

Para isso, adotou-se a metodologia com uma revisão bibliográfica, análise documental das leis brasileiras, pesquisa de campo com profissionais jurídicos e representantes das instituições de segurança pública, entrevistas com vítimas, pesquisa tecnológica sobre ferramentas de prevenção, análise de dados qualitativos e, por fim, a proposição de recomendações para aprimorar a abordagem legal e tecnológica no combate ao stalking em Itaituba. Os principais autores utilizados na pesquisa são: Greco (2022), Leite (2021), Moura (2019), Távora e Alencar (2017) entre outros que discutem a temática abordada nesta pesquisa.

O trabalho foi estruturado da seguinte maneira: no capítulo introdutório são elencadas as justificativas, objetivos e questões norteadoras do TCC, no segundo capítulo as fundamentações teóricas contendo conceito, contextualização, leis e teorias sobre o Stalking no Brasil e em Itaituba. No terceiro capítulo, foram percorridas as metodologias adotadas na pesquisa, sua abordagem teórica, local da pesquisa, perfil dos entrevistados e coletas de dados e no quarto capítulo, abordou-se sobre a análise e discussão dos dados e, por fim, no quinto capítulo, foram feitas as considerações finais dessa pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ASPECTOS GERAIS DO STALKING: CONCEITO E CONTEXTO HISTÓRICO

O termo “*stalking*”, segundo Vasconcelos e Macedo (2015) tem sua origem no inglês e é desafiador de ser precisamente definido em português, pois não possui uma tradução direta. Ele é derivado do verbo “*to stalk*”, que significa perseguir, e possui sinônimos como seguir, assediar, importunar, rondar e espreitar. Por conseguinte, o stalking é considerado um comportamento intrusivo, caracterizado como “uma forma de violência que invade a privacidade e a liberdade da pessoa que está sendo alvo.

Embora seja uma conduta antiga, presente desde os primórdios da sociedade, a exploração teórica do stalking ainda é limitada, o que não o torna desconhecido, uma vez que a maioria das pessoas apenas desconhece sua terminologia específica. Em relação ao significado literal da palavra, é importante destacar que a ação de perseguir é inerente à história da humanidade, à medida que os seres humanos aprenderam a se comportar como animais na busca por caçar suas presas, tanto para alimentação quanto para relacionamentos amorosos (VASCONCELOS; MACEDO, 2015).

Nesse sentido, entende-se que stalking é um comportamento invasivo e perturbador que envolve a perseguição persistente de uma pessoa por outra, muitas vezes causando grande angústia e medo na vítima. Esse fenômeno é caracterizado por uma série de ações repetitivas, como vigilância, assédio, ameaças e contatos não desejados, geralmente ocorrendo em um contexto em que a vítima busca se distanciar do perseguidor. Conforme Costa (2017):

O fenômeno Stalking, também é conhecido como perseguição insidiosa, obsessiva, insistente, persistente ou assédio por intrusão. Este se configura quando o agente, por meio de vários artifícios, invade a rotina e a esfera de privacidade de outra pessoa repetitivamente, na maioria dos casos, sem violência física, resultando em considerável sofrimento mental, psicossomático e social não só à vítima, mas também as pessoas mais próximas a esta (COSTA, 2017, p.2).

Por sua vez, Jesus (2019) afirma que não é incomum que alguém, seja por sentimentos de amor ou desamor, desejo de vingança, inveja ou por qualquer outra razão, comece a perseguir outra pessoa de maneira persistente. Essa perseguição constante pode se manifestar através de atos como enviar cartas apaixonadas repetidamente, e-mails incessantes, telegramas insistentes, bilhetes insistentes,

deixar mensagens na secretária eletrônica de forma recorrente, ou até mesmo enviar mensagens através de terceiros ou por meio de meios de comunicação como rádio ou jornal, tornando a vida da vítima extremamente difícil e causando, no mínimo, distúrbios emocionais. Esse comportamento é conhecido como stalking, que significa perseguição.

Diante desse cenário conceitual, compreende-se que o stalking se configura como uma forma mais grave de assédio moral, especialmente devido à sua natureza ilícita perante a lei. Normalmente, isso resulta na invasão da privacidade da vítima, repetição de ações perturbadoras, causando danos emocionais e prejuízos à sua reputação, além de forçar mudanças em seu estilo de vida e restringir seu direito de locomoção.

Exemplos disso incluem chamadas incessantes no celular, entregas de buquês de flores, mensagens amorosas indesejadas, e-mails intrusivos e a espera constante na saída do trabalho, entre outras ações.

Desde tempos antigos, os padrões de comportamento humano apresentam semelhanças com o stalking, constituindo um problema social. A conduta existia historicamente, mas ainda não contava com uma denominação específica para descrever esse fenômeno. Consequentemente, não é possível identificar um ponto de partida ou marco histórico preciso. Não pode-se realmente falar em surgimento desse fenômeno, uma vez que ele é tão antigo quanto a história da humanidade, tendo sido abordado em mitos, romances e obras cinematográficas" (MELO, 2016, p. 89).

Para ilustrar bem essa temática nas obras cinematográficas, recorreremos ao autor supracitado que elenca alguns exemplos, a saber: No filme "Atração Fatal" de 1987, o advogado Dan Gallagher (interpretado por Michael Douglas) aproveita a ausência de sua esposa Beth (Anne Archer) para se envolver em um breve caso com a executiva Alex Forrest (Glenn Close). Quando Dan decide terminar o relacionamento, Alex se recusa a aceitar o fim e começa a perseguir o advogado de forma doentia.

Melo (2016) relembra ainda outro filme que trata desse tema é "Dormindo com o Inimigo", lançado em 1990, que narra a história de Sara (Julia Roberts), que é casada com Martin (Patrick Bergin), um homem abusivo. Para escapar da violência, Sara simula sua própria morte e se muda para outra cidade em busca de um novo começo. No entanto, seu marido descobre indícios de que ela ainda está viva e inicia uma perseguição implacável.

Mais recentemente, a série "Você" aborda a história de Guinevere Beck

(Elisabeth Lail), uma escritora que conhece Joe Goldberg (Penn Badgley) em uma livraria. Joe se convence de que Beck é a mulher dos seus sonhos e começa a persegui-la obsessivamente, usando as redes sociais para monitorar cada passo dela. Devido ao seu passado problemático em relação a esse tipo de comportamento, Joe se torna cada vez mais obcecado e toma medidas drásticas para eliminar qualquer ameaça ao seu relacionamento (MELO, 2016).

Os pressupostos teóricos por trás do stalking envolvem a ideia de que os perseguidores muitas vezes têm motivações psicológicas complexas, como obsessão, controle e vingança. Além disso, o stalking pode ser visto como uma manifestação extrema do poder e controle exercido em relacionamentos abusivos, em que o agressor busca manter o domínio sobre a vítima mesmo após o término do relacionamento.

O stalking pode ser perpetrado por conhecidos, ex-parceiros ou até mesmo estranhos, e pode ocorrer tanto pessoalmente quanto por meio de tecnologia, como mensagens de texto, redes sociais e e-mails. É importante reconhecer a seriedade desse comportamento, pois pode levar a sérios danos emocionais e físicos para a vítima. Portanto, é fundamental que as vítimas procurem ajuda e que a sociedade esteja ciente dos riscos e das medidas de prevenção contra o stalking (MOURA, 2019).

O stalking é uma forma de perseguição que envolve um comportamento persistente e indesejado, onde o perseguidor busca de forma obsessiva e intrusiva monitorar, ameaçar ou invadir a vida da vítima. Isso pode incluir o envio excessivo de mensagens, a criação de perfis falsos nas redes sociais, a perseguição física e o assédio. O stalking pode causar sérios danos psicológicos e emocionais às vítimas, e, em casos extremos, pode levar à violência física (LEITE, 2021).

Até recentemente, o stalking não era especificamente tipificado como crime no Brasil. As vítimas muitas vezes tinham que buscar proteção por meio de outras leis, como as relacionadas à violência doméstica ou ameaças. No entanto, em 2021, o Brasil deu um passo importante ao aprovar a Lei nº 14.132/2021, que introduziu o crime de stalking no Código Penal brasileiro.

Conforme expressado por Moura (2019, p.193):

No tipo objetivo do stalking, são observados os fatores de ordem que são

independentes da vontade da pessoa, como as características do próprio sujeito, o objeto da ação, as modalidades de execução do fato, o processo causal e o resultado. Portanto, toda previsão normativa que constitui o tipo objetivo deverá estar objetivada ou concretizada no mundo exterior. São descritivos os elementos apreensíveis através de atividade sensorial, que se referem aquelas realidades materiais que fazem parte do mundo exterior e, por isso, podem ser reconhecidos, captados, imediatamente, sem a necessidade de valoração (MOURA, 2019, p.193).

A prevalência e seriedade da perseguição se transformaram em uma causa de grande inquietação global, levando muitos países a adotarem leis para combater esse problema. Os Estados Unidos foram os pioneiros a demonstrar preocupação com esse assunto ao criminalizar o stalking em 1990, e vários outros países, incluindo a Alemanha, Itália e o Reino Unido, seguiram o exemplo desde então.

Em consonância com a tendência global, a perseguição persistente no Brasil foi recentemente criminalizada com a promulgação da Lei nº 14.132/2021, que introduziu o artigo 147-A no Código Penal e revogou o artigo 65 da Lei nº 3.688, datada de 3 de outubro de 1941 (BRASIL, 2021).

Esse novo artigo 147-A define o stalking como "perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade" (BRASIL, 2023). Essa legislação tornou o stalking uma infração criminal, passível de pena de reclusão de 6 meses a 2 anos, além de multa. A pena pode ser aumentada em 50% se o crime for cometido contra mulheres por razões de gênero, contra crianças, adolescentes ou idosos, ou mediante concurso de pessoas.

Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

A senadora Leila Barros, autora do Projeto de Lei nº 1369/2019, argumentou que era fundamental definir legalmente essa conduta devido ao aumento de casos de perseguição causado pelas mudanças nas dinâmicas sociais. Ela afirmou que o projeto de lei surgiu como uma resposta à demanda da sociedade por uma adaptação necessária do sistema legal brasileiro às transformações nas relações sociais, que anteriormente poderiam ser abordadas como casos de constrangimento ilegal. A senadora destacou que, com a expansão das redes sociais, esses comportamentos

se tornaram mais graves e não podiam mais ser simplesmente tratados como contravenções penais, tornando, portanto, a criação de uma lei específica essencial (SENADO, 2021).

Da mesma maneira, o senador Rodrigo Cunha, encarregado de relatar o projeto no Senado, enfatizou a importância da iniciativa como um meio de proteger a integridade das mulheres e combater a perseguição no contexto da violência doméstica, com o objetivo de prevenir comportamentos mais graves. Cunha, ao citar dados da Organização Mundial da Saúde de 2017, destacou que o Brasil possui a quinta maior taxa de feminicídios do mundo, sendo que 76% desses crimes são cometidos por pessoas próximas às vítimas (SENADO, 2021).

Como pode ser notado, a proposta demonstra uma preocupação com o stalking no ambiente familiar, bem como o cyberstalking, que está em ascensão devido à expansão do acesso às tecnologias digitais. Isso permite que os perseguidores obtenham informações e imagens que podem ser usadas para atividades criminosas.

Portanto, a recente criminalização desse comportamento pode efetivamente atender às novas necessidades da sociedade no que diz respeito à luta contra a perseguição persistente, que se tornou uma prática comum nos dias atuais. O objetivo é proteger a dignidade das pessoas, uma vez que isso representa uma violação direta dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, frequentemente resultando também em agressões físicas às vítimas.

Busca-se também a garantia dos direitos fundamentais, que estão presentes na Constituição, e devem ser implementados e assegurados por meio do poder normativo da própria Constituição, com a finalidade de restringir o poder do Estado e assegurar que os cidadãos tenham seus direitos respeitados.

[...] a vontade dos cidadãos deve ser respeitada, especialmente no que concerne a direitos fundamentais e basilares como a liberdade, a igualdade, o direito à vida e a dignidade da pessoa humana [...] A efetivação de tais direitos passa pela força normativa da Constituição, que em última análise, concretiza a vontade da pessoa, montada através de seus valores (BARRETO, 2023, p. 87).

É importante frisar que a criminalização do stalking no Brasil é um passo fundamental para proteger as vítimas e combater essa prática invasiva e prejudicial. Antes da aprovação dessa lei, as vítimas muitas vezes não tinham recursos legais específicos para enfrentar seus perseguidores. Agora, há uma base legal sólida para

lidar com casos de stalking, o que pode dissuadir os perseguidores e fornecer às vítimas a proteção que merecem.

Uma das razões pelas quais a criminalização do stalking se tornou tão importante no Brasil é o aumento alarmante das estatísticas de violência contra mulheres. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde de 2017, o Brasil possui a quinta maior taxa de feminicídios do mundo, com 76% desses crimes sendo cometidos por pessoas próximas às vítimas. O stalking muitas vezes precede ou acompanha esses casos de violência doméstica, tornando-o um indicador importante a ser observado (BARRETO, 2023).

Apesar da importância da criminalização, existem desafios significativos na aplicação efetiva da lei de stalking no Brasil. Um dos principais desafios é a identificação e denúncia dos casos. Muitas vítimas de stalking podem não perceber a gravidade da situação ou podem temer represálias se denunciarem seus perseguidores. Portanto, é crucial aumentar a conscientização pública sobre o stalking e fornecer às vítimas os recursos necessários para buscar ajuda (LEITE, 2021).

Outro desafio é a coleta de provas. O stalking muitas vezes ocorre online, o que pode tornar difícil reunir evidências concretas para sustentar uma acusação. As autoridades policiais e judiciais precisam estar preparadas para lidar com casos digitais e entender as nuances das interações online (BITTAR; ALMEIDA, 2019).

Além da aplicação da lei, a prevenção e a conscientização desempenham um papel crucial na luta contra o stalking. A sociedade precisa entender a gravidade desse comportamento e reconhecer os sinais de perseguição. As escolas, as instituições públicas e as organizações não governamentais podem desempenhar um papel importante na educação sobre stalking e na promoção de relacionamentos saudáveis.

As redes sociais também têm um papel a desempenhar na prevenção do stalking. Segundo Bittar e Almeida (2019), o uso indevido da internet abre espaço para a ocorrência de atos criminosos que prejudicam a integridade online dos indivíduos, especialmente com o surgimento das redes sociais.

De tal modo, ainda que a Constituição Federal assegure a dignidade da pessoa humana, como mencionado, o ordenamento jurídico brasileiro ainda carece de uma legislação específica voltada para a inibição do assédio moral, com o propósito de proteger de maneira direcionada a vitimização de mulheres, reconhecendo as particularidades das violências sofridas por elas.

2.2 DESAFIOS JURÍDICOS E SOCIAIS

2.2.1 Legislação

O Stalking, caracterizado como uma forma persistente e indesejada de perseguição, traz à tona variados desafios jurídicos. No Brasil, a matéria é regulamentada pela Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 que inseriu no Código Penal o art. 147-A, que tipifica o crime de perseguição, comumente referido como Stalking (BRASIL, 2021). Esta legislação marca um avanço significativo na proteção jurídica oferecida às vítimas deste tipo de crime. Entretanto, há espaços para revisão e atualização visando abordar de maneira mais eficaz a complexidade do Stalking, especialmente no âmbito digital.

Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido:

I – contra criança, adolescente ou idoso;

II – contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código;

III – mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma.

§ 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

§ 3º Somente se procede mediante representação."

O termo "reiteradamente" no *caput* do art. 147-A da Lei 14.132/2021 apresenta um desafio na aplicação prática, pois não oferece uma quantificação clara para determinar quando a perseguição se torna criminal. Essa ambiguidade pode dificultar a prisão em flagrante do perpetrador, pois as autoridades podem hesitar em intervir sem evidências concretas da natureza "reiterada" da perseguição. A falta de clareza também pode desencorajar as vítimas a relatar casos de *Stalking*, temendo a falta de ação judicial. Para maximizar a eficácia da lei, pode ser prudente revisar e clarificar esta terminologia, oferecendo orientação mais clara para as autoridades e vítimas.

[...] Pela dificuldade no caso concreto de aferir a reiteração de atos, somos partidários do entendimento de que não cabe flagrante nas infrações habituais, afinal, colocando-se como expectador, objetivamente o delegado não teria como precisar, no momento em que surpreende o infrator, se existe ou não a habitualidade. [...] A prisão em flagrante retrataria o ato isolado, que em si não representa infração penal (TÁVORA; ALENCAR, 2017, p.913).

Os autores enfatizam que existe uma lacuna, onde a ambiguidade do termo "reiteradamente" pode obstaculizar ações legais imediatas, como a prisão em flagrante, em casos de *Stalking*. A dificuldade em aferir a habitualidade dos atos de perseguição no momento da surpresa ao infrator revela uma necessidade premente de revisão legislativa ou de formulação de diretrizes claras para auxiliar as autoridades na interpretação e aplicação eficaz da lei (TÁVORA; ALENCAR, 2017).

Paralelamente, a promoção da conscientização pública e o encorajamento às vítimas para documentar e reportar incidentes de *Stalking* desde a primeira ocorrência são passos cruciais para construir um histórico comprobatório de habitualidade, facilitando assim a persecução judicial dos infratores. Esta abordagem múltipla pode contribuir significativamente para a eficácia da lei no combate ao *Stalking*, protegendo melhor as vítimas e responsabilizando os perpetradores (LEITE, 2021).

Ainda, resta-se que a vítima comprove que tenha sofrido uma das três situações: (a) ameaça à integridade física ou psicológica; (b) restrição da capacidade de locomoção; ou (c) invasão ou perturbação da liberdade ou privacidade. Mesmo que o perseguidor não tenha a intenção clara de causar esses danos, é necessário mostrar que a vítima sofreu de alguma dessas maneiras. Este é um grande desafio para a vítima e até mesmo para as autoridades, pois provar essas condições, especialmente a ameaça psicológica, vai além de apenas mostrar que o perseguidor repetiu seus atos, tornando a aplicação da lei um processo complexo (TÁVORA; ALENCAR, 2017).

O texto sugere que a lei tem a intenção de identificar um crime apenas se houver uma sequência de comportamentos. No entanto, exigir habitualidade após essa reiteração poderia anular a aplicação da lei em cenários onde todos os outros critérios estão atendidos. Rogério Greco (2022), ao defender a ideia da habitualidade do crime, exemplifica isso com um caso específico:

Analisando o exemplo dado e alinhando-o com o que a lei estabelece, não seria caracterizado um crime de perseguição, pois o ocorrido não atende aos critérios definidos pela lei. A situação descrita ocorre dentro de um único evento, sem a reiteração de condutas em ocasiões distintas, que é um elemento crucial para a tipificação do crime de perseguição conforme a lei. Portanto, a insistência do indivíduo, embora desconfortável para a mulher, não se enquadra na definição legal de perseguição (GRECO, 2022).

É evidente que o art. 147-A do CP demanda uma interpretação ampla e subjetiva para definir os critérios de perseguição conforme delineado pela lei. Essa natureza subjetiva pode levar a decisões divergentes entre os julgadores, dilemas na identificação do crime devido à vagueza da norma, ou pela dificuldade que a vítima pode enfrentar ao tentar comprovar o crime. Nessa linha, a jurisprudência:

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE PERSEGUIÇÃO. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. AUTORIA E MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. 1. Apelação criminal do Ministério Público contra sentença que absolveu o réu pela prática do delito previsto no artigo 147-A do Código Penal, combinado com o art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06. 2. Apesar das declarações da vítima se revestirem de especial valor probatório nos delitos cometidos em sede de violência doméstica, necessário que sejam corroboradas pelas demais provas coligidas nos autos. 3. Não tendo o conjunto probatório comprovado que o réu agiu com dolo específico de perseguir a vítima, não é possível a condenação, aplicando-se o princípio do in dubio pro reu. Absolvição mantida. 4. Recurso conhecido e desprovido.

(TJ-DF 07086706420218070006 1427539, Relator: CESAR LOYOLA, Data de Julgamento: 02/06/2022, 1ª Turma Criminal, Data de Publicação: 14/06/2022)

Neste caso, a vítima, sentindo-se perseguida pelo ex-parceiro através de mensagens, ligações e encontros presenciais, apresentou todas as evidências pertinentes ao tribunal. No entanto, segundo o entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, as provas fornecidas não foram suficientes para comprovar o crime.

De maneira diversa, decidiu o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao condenar o réu, conforme a jurisprudência pacificada a seguir:

RESPONSABILIDADE CIVIL. STALKING. DANO MORAL. 1.- A conduta da parte ré permite a caracterização de STALKING. Intromissão indevida na vida íntima da autora. 2.- Dano moral passível de caracterização e a na sua fixação se deva observar além de outros elementos a extensão da perda de privacidade por parte da autora e a condição econômica do réu. Recurso de apelação provido. (Apelação Cível Nº 70074154501, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Kraemer, Julgado em 30/08/2017).

(TJ-RS - AC: 70074154501 RS, Relator: Eduardo Kraemer, Data de Julgamento: 30/08/2017, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 08/09/2017)

Neste caso concreto, a Justiça reconheceu a ocorrência do crime de Perseguição, conforme alegado pela vítima, que conseguiu comprovar a agressão

através das mensagens de texto enviadas pelo réu para seu celular, evidenciando o cyberstalking.

A Lei de *Stalking* representa um avanço significativo na proteção contra perseguições, contudo, enfrenta desafios substanciais na sua aplicabilidade prática. A natureza subjetiva e a exigência de evidências concretas de reiteração criam obstáculos tanto para as autoridades quanto para as vítimas na comprovação do delito. Diante disso, fica evidente a necessidade de uma reformulação ou clarificação da lei, visando proporcionar uma interpretação mais precisa e uma aplicação mais eficaz, garantindo assim a segurança e a justiça para as vítimas de perseguição (GRECO, 2022).

2.2 2 Conscientização Pública

A insuficiente conscientização pública acerca do que constitui Stalking e suas implicações jurídicas pode contribuir para a perpetuação deste comportamento prejudicial. Torna-se imperativo educar o público sobre a gravidade do Stalking e os meios pelos quais pode ser reportado às autoridades competentes.

Grangeia e Matos (2012) colocam que o stalking é reconhecido como um problema global de saúde pública, com a Organização das Nações Unidas (ONU) empenhada em aumentar a conscientização e sugerir estratégias para erradicá-lo. No 15º Período de Sessões da Comissão de Prevenção ao Crime e Justiça Penal em 2008, face ao crescente número de casos reportados globalmente, a ONU passou uma resolução encorajando seus Estados-Membros, incluindo o Brasil, a implementar leis civis e criminais para prevenir e punir tal comportamento nocivo.

A conscientização sobre o stalking é fundamental, não apenas entre servidores públicos, mas também em ambientes educacionais e predominantemente nas redes sociais, onde muitas dessas perseguições começam ou se intensificam. Informar o público sobre a gravidade e as implicações do stalking, assim como fornecer orientações sobre como relatar tais incidentes, é crucial. As mídias sociais, sendo uma plataforma poderosa, podem desempenhar um papel vital na educação pública, enquanto as escolas e os órgãos públicos podem organizar sessões informativas e criar políticas claras para lidar com tais comportamentos, promovendo um ambiente seguro e de apoio para todos (VASCONSELOS; MACEDO, 2015).

Grangeia e Matos (2012) citam que a escassa conscientização social relativamente ao stalking concorre para um risco acrescido por parte das vítimas. As autoras apontam para a falta de conscientização social em relação ao stalking como um fator que aumenta os riscos enfrentados pelas vítimas. Isso sugere a necessidade urgente de campanhas de conscientização e educação para informar o público sobre a gravidade do stalking, como reconhecê-lo e como buscar ajuda.

Essa falta de conhecimento pode contribuir para a subnotificação e, conseqüentemente, a falta de ação adequada para proteger as vítimas e responsabilizar os perpetradores, destacando a importância da educação e da conscientização em todos os níveis da sociedade.

2.3 TECNOLOGIAS NO COMBATE AO STALKING

2.3.1 Ferramentas de prevenção e monitoramento

O advento do ambiente digital exacerbou a necessidade imperativa de conceber mecanismos robustos para prevenir e monitorar atividades malévolas como o stalking (FERNANDES, 2013). A segurança digital não é mais uma escolha, mas uma necessidade, e neste cenário, as ferramentas de prevenção e monitoramento emergem como catalisadores cruciais para salvaguardar os usuários.

Dentre as inúmeras tecnologias anti-stalking, encontramos aplicativos e plataformas específicas que empoderam os usuários ao permitir um controle meticuloso sobre quem tem acesso às suas informações pessoais online. Estas tecnologias, ao fornecerem alertas em tempo real sobre atividades suspeitas, pavimentam o caminho para uma resposta ágil frente a potenciais ameaças, agindo como um escudo dinâmico contra intrusões indesejadas.

Além disso, a esfera digital se beneficia grandemente de softwares de monitoramento que possuem a capacidade de rastrear atividades online e identificar padrões de comportamento que são indicativos de stalking (OLIVEIRA; REZENDE, 2023). Eles atuam como sentinelas virtuais, monitorando comunicações, acessos a perfis em redes sociais, e outras atividades online, proporcionando uma visão abrangente e muitas vezes reveladora do comportamento dos stalkers.

No que tange à prevenção, ferramentas que aprimoram a privacidade dos usuários são de valor inestimável. VPNs e softwares de gestão de privacidade, por

exemplo, são baluartes robustos que ajudam os usuários a manterem o controle sobre suas informações pessoais, atuando como barreiras contra invasões (OLIVEIRA; REZENDE, 2023).

A facilidade de denunciar comportamentos de stalking é outro pilar crucial na luta contra tal ameaça. Plataformas de denúncia integradas em redes sociais e outros ambientes online podem catalisar uma resposta rápida das autoridades competentes, tornando o processo de denúncia menos árduo e mais eficaz (FERNANDES, 2013).

A educação digital sobre as ferramentas de prevenção e monitoramento disponíveis é um recurso inestimável. Programas educacionais podem desmistificar o uso eficaz destas ferramentas, promovendo uma cultura de segurança digital e armando os usuários com o conhecimento necessário para se protegerem contra o stalking (HORSZCZARUK; ZANATTA, 2023).

A análise forense digital, uma técnica vital na identificação e rastreamento de atividades de stalking, fornece um repositório de evidências digitais que podem ser instrumentalizadas em processos judiciais. A capacidade de apresentar evidências concretas é muitas vezes a chave para garantir a responsabilização dos stalkers, tornando a análise forense digital um aliado poderoso na busca por justiça (HORSZCZARUK; ZANATTA, 2023).

Em suma, a amalgama de tecnologias anti-stalking, softwares de monitoramento, ferramentas de privacidade, plataformas de denúncia, educação digital e análise forense digital são pilares que sustentam a arquitetura de segurança digital. Juntos, eles podem construir um reduto de segurança, contribuindo significativamente para um ambiente online mais seguro, onde o stalking é monitorado, prevenido e, quando necessário, punido de forma eficaz.

2.3.2 Tecnologias de Análise de Dados e Inteligência Artificial

A adoção de tecnologias de análise de dados e inteligência artificial (IA) emergiu como um recurso valioso no combate ao stalking (COPPIN, 2017). Algoritmos avançados de aprendizado de máquina podem ser programados para examinar grandes volumes de dados, como registros de comunicações digitais, para identificar padrões anormais que possam sinalizar atividades de perseguição (ROCHA; TACCA, 2018).

A detecção proativa desses comportamentos em plataformas digitais, habilitada pela IA, pode facilitar uma intervenção rápida frente a potenciais ameaças, mitigando os riscos para as vítimas (COPPIN, 2017). Ademais, a análise preditiva pode oferecer insights preventivos sobre ameaças em potencial, identificando tendências e padrões recorrentes associados ao stalking.

O Processamento de Linguagem Natural (PLN), uma subárea da IA, pode ser crucial na análise de conteúdos textuais, identificando linguagem ameaçadora ou obsessiva em comunicações digitais, sendo um recurso particularmente útil no cenário de cyberstalking (ROCHA; TACCA, 2018).

A análise de redes sociais pode proporcionar uma visão detalhada sobre a frequência e natureza das interações online, identificando indivíduos potencialmente envolvidos em atividades de stalking (PEREIRA; MATOS, 2015). Contudo, a implementação dessas tecnologias traz desafios éticos e de privacidade consideráveis. A coleta e análise de dados devem ser executadas sob um rigor ético, assegurando a privacidade e o consentimento dos indivíduos envolvidos, em conformidade com as leis e regulamentações de privacidade vigentes (BARBOSA, 2016).

Segundo Gomes (2016), a utilização responsável e ética dessas tecnologias pode representar um avanço significativo na detecção, prevenção e resposta ao stalking, contribuindo para a segurança ampliada das vítimas potenciais e da sociedade como um todo.

2.3.3 Intervenção Psicológica ao Stalker

O stalking constitui uma forma de violência emocional que resulta em um terror psicológico para a vítima, já que esta não tem garantias de que o stalker interromperá sua perseguição ou evitará repetir esse comportamento. Além disso, é importante destacar que o stalking pode ser praticado tanto por indivíduos do sexo masculino quanto do sexo feminino (PEREIRA; MATOS, 2015).

Nesse contexto, a vítima começa a experimentar o que os psicólogos descrevem como "sentimentos de violação", levando a uma profunda sensação de perda de controle sobre sua própria vida. Isso, por sua vez, resulta no cultivo de sentimentos de ansiedade e desconfiança generalizada em relação aos outros e a si mesma.

Além disso, é crucial buscar maneiras de abordar o stalker quando sua identidade é conhecida e entender os motivos que o levaram a desenvolver esse comportamento obsessivo. Aqueles que adotam o comportamento de stalker acreditam que têm o direito de satisfazer seus próprios desejos a qualquer momento e que a vítima está obrigada a lhes dedicar tempo e atenção (SANTOS, 2017).

No entanto, quando a vítima nega ou ignora essas demandas, o comportamento obsessivo se intensifica, e o que antes era visto apenas como uma inconveniência pode se transformar na necessidade de controlar a vítima. Isso pode levar a episódios intermitentes de raiva e fúria por parte do perseguidor, uma vez que a vítima, que antes era objeto de admiração ou idolatria, agora se torna alvo de frustração e raiva, potencialmente resultando em reações mais violentas (SANTOS, 2017).

Além disso, segunda a autora supracitada entre todos os comportamentos psicológicos associados ao stalker, observa-se que, o desenvolvimento desse comportamento é mais comum entre indivíduos do sexo masculino. Especificamente, é mais frequente entre aqueles que tiveram algum tipo de relação prévia, muitas vezes íntima, com a vítima. Segundo os próprios autores, as maiores denúncias e queixas de assédio desse tipo foram feitas por mulheres que estiveram ou estão envolvidas em algum tipo de relacionamento íntimo ou afetivo com o perseguidor. Uma das principais razões para o assédio e perseguição é a recusa por parte do ex-parceiro em aceitar o término do relacionamento.

2.3.4 Educação e Conscientização Digital

Na contemporaneidade digital, a segurança online tornou-se um pilar fundamental para garantir a integridade e a privacidade dos indivíduos, especialmente diante de ameaças como o stalking. Nesse cenário, a educação e conscientização digital despontam como estratégias cruciais para armar os indivíduos com o conhecimento e as habilidades necessárias para se protegerem nesse ambiente vasto e muitas vezes, inóspito (MENDES, 2020).

Programas educacionais voltados para a segurança digital podem ser instrumentos valiosos nesse combate, proporcionando aos indivíduos informações essenciais sobre os riscos associados ao stalking online e as estratégias para se protegerem. A integração desses programas em ambientes acadêmicos, como

escolas e universidades, pode semear uma cultura de segurança digital desde cedo, cultivando uma geração mais consciente e preparada para os desafios do mundo digital (PEREIRA; MATOS, 2015).

Além da educação formal, campanhas de conscientização desempenham um papel crucial ao alcançar um público mais amplo. Governos, organizações não governamentais e empresas privadas podem conduzir essas campanhas, utilizando diversos canais de comunicação como redes sociais, televisão e rádio para disseminar informações sobre os riscos do stalking e a importância da privacidade online (MENDES, 2020).

Treinamentos específicos para profissionais, particularmente na esfera jurídica e na aplicação da lei, podem aprimorar a compreensão sobre a dinâmica do stalking digital e as leis e regulamentações associadas. Uma compreensão mais profunda dessa temática pode, conseqüentemente, melhorar a resposta institucional ao stalking, proporcionando um suporte mais eficaz às vítimas (SANTOS, 2017).

A disponibilização de recursos online, como guias e tutoriais sobre segurança digital, pode oferecer um suporte contínuo para indivíduos interessados em proteger-se contra o stalking. Tais recursos podem abordar temas desde configurações de privacidade até práticas seguras de compartilhamento de informações e uso de tecnologias de proteção (GOMES, 2016).

As parcerias estratégicas entre o setor público e privado, bem como com organizações da sociedade civil, podem ampliar o alcance e a eficácia das iniciativas de educação e conscientização digital. Tais alianças podem facilitar a troca de conhecimento, recursos e expertise, fomentando uma abordagem colaborativa para combater o stalking e promover um ciberespaço mais seguro e inclusivo (LIMA, 2021).

Em suma, a educação e conscientização digital são imperativas para equipar os indivíduos com o conhecimento necessário para se protegerem do stalking, fomentando simultaneamente uma cultura de respeito e responsabilidade no ambiente digital. Tais estratégias podem contribuir significativamente para a construção de uma sociedade mais informada e preparada para enfrentar e prevenir o stalking, alavancando assim a segurança e a inclusão no ciberespaço.

2.3.5 Legislação e Políticas Públicas

A segurança no ambiente digital é uma preocupação emergente na sociedade moderna, especialmente frente a ameaças persistentes como o stalking. Para mitigar tais desafios, a legislação e as políticas públicas são instrumentos fundamentais que ajudam a moldar o ambiente digital, estabelecer padrões de comportamento e oferecer um manto de proteção contra práticas maliciosas (LIMA, 2021).

O desenvolvimento legislativo contínuo é vital para garantir que as leis estejam em sintonia com a evolução do ambiente digital, refletindo as nuances e os desafios associados ao stalking online. Uma legislação robusta pode atuar como um mecanismo de dissuasão eficaz, desencorajando potenciais stalkers e proporcionando um meio legal de responsabilização para aqueles que se envolvem em tais atividades nefastas (FERNANDES, 2013).

A implementação de políticas públicas eficazes pode promover a segurança digital, conscientizar o público sobre os riscos associados ao stalking e fornece recursos e suporte para as vítimas. O sucesso na implementação dessas políticas pode ser ampliado por meio de parcerias estratégicas entre o governo, o setor privado e organizações da sociedade civil, criando uma frente unida contra o stalking (LIMA, 2021).

Entretanto, observa-se que na maioria das vezes certa dificuldade em se aplicar tais medidas, já que o crime de stalking requer investigações técnicas de cunha digital, energizando o sistema para a realização de devidas perícias, Ávila (2013), retrata sobre essa burocratização:

O processo penal (também o sistema como um todo) é bastante insensível às peculiaridades do caso. A regra do cotidiano forense é a burocratização eficientista, materializada em sobrecarga de trabalho aos magistrados, ausência de paridade de armas e a busca pela celeridade. Essa insensibilidade potencializa o persistente problema das falsas memórias (ÁVILA, 2013, p. 303).

Campanhas governamentais de sensibilização e educação são componentes críticos para promover a segurança digital e prevenir o stalking. A distribuição de materiais educativos, workshops e seminários podem servir como plataformas para educar o público sobre práticas seguras online e os recursos disponíveis para vítimas de stalking.

Além disso, a legislação e as políticas públicas podem desempenhar um papel crucial no fornecimento de suporte vital às vítimas de stalking, estabelecendo protocolos claros para reportar incidentes e acessar apoio jurídico e psicológico. A criação de centros de apoio às vítimas e linhas diretas são exemplos de iniciativas que podem facilitar o acesso a apoio e justiça para as vítimas (ÁVILA, 2013).

Por último, a avaliação contínua e a revisão de políticas públicas são cruciais para garantir que permaneçam relevantes e eficazes no combate ao stalking em um ambiente digital dinâmico.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1 ABORDAGEM DA PESQUISA

Nesta pesquisa, buscou-se identificar os desafios específicos enfrentados no combate ao stalking na cidade de Itaituba, visando a uma compreensão mais profunda das questões locais relacionadas a esse crime. Ademais, pretendeu-se identificar as possibilidades tecnológicas disponíveis para prevenir, investigar e reprimir o stalking na região de Itaituba. Isso incluiu a análise de ferramentas e métodos tecnológicos que poderiam ser utilizados pelas autoridades e pela comunidade para lidar com esse tipo de crime.

Para atingir o propósito delineado, foi adotada uma abordagem metodológica que englobou a realização de uma revisão bibliográfica, propiciando a compreensão do conjunto normativo e das doutrinas que regem essa atividade, além da condução de uma pesquisa qualitativa de caráter descritivo, em que a entrevista foi selecionada como a principal técnica para a coleta de dados.

Nesse contexto, torna-se indispensável uma exposição teórica sobre a revisão bibliográfica, cuja finalidade é agrupar informações e conhecimentos previamente produzidos e divulgados acerca de um tema específico. Conforme salientado por Gil (2010), a revisão bibliográfica figura como uma das modalidades mais recorrentes de pesquisa, podendo ser executada tanto como um fim em si mesma quanto como uma etapa preliminar em outras formas de investigação.

A revisão bibliográfica engloba a análise de fontes primárias e secundárias, compreendendo materiais como livros, artigos científicos, teses, dissertações, relatórios técnicos, entre outros documentos. Lakatos e Marconi (2010) destacam que essa abordagem permite ao pesquisador estabelecer uma base teórica sólida para sua empreitada, ao mesmo tempo em que fornece elementos cruciais para a edificação do referencial teórico

A pesquisa descritiva, de abordagem qualitativa, tem como objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno, sem interferir na situação observada. Esta abordagem é indicada quando se pretende descrever a complexidade do comportamento humano ou social, sem buscar explicá-lo ou generalizá-lo (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 215).

Conforme mencionado por autores supracitados, na pesquisa bibliográfica com abordagem descritiva, a finalidade é apresentar minuciosamente um determinado

fenômeno ou aspecto da realidade. Para atingir esse propósito, o pesquisador realiza uma revisão sistemática da literatura existente sobre o tema em foco, buscando identificar as características e particularidades do fenômeno em análise.

Dentro desse contexto, a metodologia empregada neste projeto de pesquisa adotou a pesquisa qualitativa com abordagem descritiva. De acordo com Gil (2010), a pesquisa descritiva tem como principal objetivo a exposição detalhada das características de uma população, fenômeno ou situação. Para alcançar esse intento, esse tipo de pesquisa utiliza técnicas de coleta de dados que possibilitam ao pesquisador descrever as particularidades da realidade em estudo, tais como questionários, entrevistas, observação sistemática, entre outras abordagens.

3.2 LOCAL DA PESQUISA

De acordo com Almeida (2012) a cidade de Itaituba, situada no estado do Pará, região Norte do Brasil, foi fundada em 15 de dezembro de 1952, originando-se como um modesto povoado que experimentou rápido desenvolvimento devido à atividade extrativista de minerais, especialmente o ouro. A localização estratégica às margens do Rio Tapajós, um curso d'água crucial na Amazônia, desempenhou papel fundamental no crescimento da cidade ao longo do tempo.

Os dados mais recentes indicam que a estimativa populacional da área urbana de Itaituba, Pará, gira em torno de aproximadamente 108.000 habitantes. Ao longo dos anos, a cidade passou por transformações marcantes em sua estrutura urbana, expandindo-se e atraindo migrantes de diversas partes do país em busca de oportunidades de emprego. Esse crescimento resultou na modelagem da área urbana de Itaituba para acomodar a crescente população, originando bairros diversos e uma infraestrutura urbana em constante desenvolvimento.

Atualmente, Itaituba é um centro urbano vital na região, com uma economia fundamentada em setores como mineração, agronegócio, comércio e serviços. A cidade abriga uma ampla variedade de estabelecimentos comerciais, escolas, hospitais, praças e outros espaços públicos que compõem sua paisagem urbana.

Contudo, a expansão urbana e o aumento populacional acarretaram desafios, incluindo a necessidade de infraestrutura adequada, eficiente planejamento urbano, acesso a serviços básicos e questões ambientais. O perfil urbano de Itaituba reflete não apenas esses desafios, mas também a diversidade cultural e socioeconômica

presente na cidade. A interação desses elementos contribui para a singularidade da comunidade e para a busca contínua de soluções que promovam um desenvolvimento equitativo e sustentável.

3.3 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

Aqui são retratados os perfis das cinco vítimas de stalking que participaram da pesquisa. A maioria das vítimas são mulheres (80%), com idade média de 27 anos. As vítimas possuem diferentes níveis de formação e o tempo em que ocorreu o crime varia entre 2 há 8 anos atrás.

A faixa etária das vítimas se concentra entre 22 e 35 anos, confirmando a maior vulnerabilidade nesse grupo. A prevalência de mulheres entre as vítimas também é corroborada, demonstrando a necessidade de atenção especial a essa população. Não há um padrão de formação entre as vítimas, evidenciando que o stalking pode atingir qualquer pessoa, independentemente de seu nível socioeconômico ou cultural. O tempo de sofrimento do crime varia, mas demonstra que o stalking pode ser um crime de longa duração, com impactos psicológicos significativos para as vítimas.

Com relação ao perfil da autoridade policial que participou da pesquisa, o participante da pesquisa tem 35 anos de idade e é do sexo masculino. Ele possui formação acadêmica em direito, com especialização em direito penal e processo penal. Além disso, possui uma experiência profissional de 3 anos como Delegado de Polícia.

Essas informações revelam que a autoridade possui uma formação acadêmica e profissional sólida na área jurídica, com especialização em direito penal, o que sugere um conhecimento técnico aprofundado sobre questões legais relacionadas ao stalking. Sua experiência como Delegado de Polícia pode fornecer uma perspectiva prática valiosa no combate a esse tipo de crime e na proteção das vítimas.

3.4 COLETA DE DADOS

A fase de coleta de dados representa um elemento crucial para o êxito de qualquer empreendimento científico, sendo fundamental que a seleção das técnicas e instrumentos de coleta esteja alinhada com os objetivos e hipóteses de pesquisa. Gil (2010) apresenta uma variedade de técnicas, como entrevistas, questionários,

observação e análise de documentos, ressaltando que a escolha da abordagem mais apropriada depende das particularidades do objeto de estudo, dos propósitos da pesquisa e do tipo de análise desejado.

O autor supracitado também destaca a necessidade de considerar aspectos éticos durante a coleta de dados, como a privacidade e segurança dos participantes. Ele enfatiza a importância de garantir a validade e confiabilidade dos dados, por meio da aplicação de técnicas de amostragem apropriadas e da utilização de instrumentos bem elaborados e testados. Além disso, sublinha a relevância de um planejamento cuidadoso para evitar erros e otimizar a eficácia do processo.

Na consecução dos objetivos propostos, optou-se por uma abordagem qualitativa, empregando questionário como a principal técnica de coleta de dados.

Marconi e Lakatos (2010) ressaltam que a escolha da técnica adequada deve levar em conta as características específicas da pesquisa e do objeto de estudo, além dos recursos disponíveis para a condução do estudo. Esse enfoque reforça a importância de uma abordagem criteriosa na escolha e execução das técnicas de coleta, considerando tanto os aspectos éticos quanto a qualidade e confiabilidade dos dados.

Neste estudo sobre os desafios específicos enfrentados no combate ao stalking na cidade de Itaituba, a decisão foi tomar o caminho da pesquisa por meio de questionário, visto que esse instrumento é definido por um conjunto de perguntas previamente preparadas, as quais são aplicadas de maneira uniforme a todos os participantes da pesquisa. Contudo, concede-se ao pesquisador a liberdade de explorar tópicos relacionados ao objeto de estudo.

Um questionário pode ser uma técnica de coleta de dados muito útil, especialmente em estudos qualitativos, pois possibilita o acesso a informações ricas e detalhadas sobre o objeto de estudo. Este permite a coleta de dados de forma estruturada e objetiva. É uma técnica que pode ser indicada para pesquisas que buscam compreender fenômenos complexos e multifacetados, permitindo a obtenção de informações mais ricas e detalhadas sobre o objeto de estudo (LAKATOS; MARCONI, 2010, p. 204).

Com o intuito de obter as informações essenciais, foram conduzidos questionários com o Delegado da Polícia Civil encarregado da investigação dos casos de stalking em Itaituba/PA. Os questionários foram realizadas pessoalmente, seguindo um roteiro organizado para coletar dados sobre as características socioeconômicas, motivações e desafios enfrentados pelo entrevistado no contexto dos crimes citados.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

4.1 ANÁLISE DA PESQUISA COM AS VÍTIMAS DO CRIME DE STALKING EM ITAITUBA/PA

A abordagem metodológica deste estudo consistiu em uma análise qualitativa profunda, baseada em relatos de vítimas de stalking, estudos de caso e revisões teóricas sobre o fenômeno. Além de investigar os padrões de comportamento dos agressores e as estratégias de perseguição utilizadas, a pesquisa se concentrou em dar voz às experiências das vítimas, explorando suas reações emocionais, mecanismos de enfrentamento e formas de busca por apoio e proteção.

Nesse viés, ao compreender as complexidades e nuances das vivências das vítimas de stalking, este estudo busca não apenas ampliar o conhecimento acadêmico sobre o tema, mas também informar a elaboração de políticas públicas e práticas profissionais mais eficazes na prevenção, intervenção e suporte às vítimas. É fundamental reconhecer que o stalking não é apenas um problema individual, mas sim um fenômeno que demanda uma resposta coletiva e multidisciplinar, envolvendo áreas como psicologia, direito, assistência social e segurança pública.

De tal modo a pesquisa deu-se por meio da aplicação de questionário a cinco vítimas de stalking e segue relatos destas nos quadros a seguir.

Quadro 1 - Pode nos contar sobre sua experiência em relação ao stalking?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Experiencia péssima frustrante por ocorre de alguém o a qual não se espera.
VT 02	Ex namorada de um ex peguete hackeou meu facebook pq ela queria voltar com ele e ele nao queria.
VT 03	A pessoa criou um perfil fake em um aplicativo de namoro e usou minha imagem para marcar encontros com outras pessoas se passando por mim.
VT 04	Relativamente não liguei muito era algo desconhecido então não deu importância a veracidade do assunto
VT 05	Achei que fosse para conseguir dinheiro mas era uma moça que queria se relacionar comigo e ficou vários meses me perseguindo no facebook

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 1 aprofunda a análise das experiências de cinco vítimas de stalking em Itaituba/PA, incorporando fundamentos jurídicos para contextualizar as violações sofridas. A VT 01 relata ter sofrido stalking por parte de um conhecido, o que causou frustração e sentimento de traição. A conduta do agente configura crime de stalking,

conforme tipificado no art. 147-A do Código Penal Brasileiro (CP), que pune a perseguição por qualquer meio que cause perturbação na tranquilidade da vítima.

Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade. (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021)

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021)

Ressalta-se o caso da VT 03, em que a vítima teve sua imagem utilizada em um perfil falso em aplicativo de namoro para marcar encontros. Essa conduta configura crime de falsidade ideológica, previsto no art. 307 do CP, por utilizar a imagem da vítima sem sua autorização e tentar tirar proveito disso. Além disso, configura crime de stalking, pois cria condições que podem causar perigo à vítima, conforme tipificado no art. 147-A do CP.

A criação de um perfil falso com a imagem da vítima sem seu consentimento expõe-na a situações constrangedoras e humilhantes, além de colocá-la em risco de sofrer violência ou abuso. A vítima se vê obrigada a lidar com a sensação de impotência e a vergonha de ter sua imagem indevidamente utilizada para fins maliciosos.

Há que se falar na crescente vivência de processos do gênero em tribunais por todo o Brasil, os crimes de falsa identidade, assim como os de stalking estão diariamente nas mesas de juízes e desembargadores, como podemos analisar na apelação criminal no TJ-RS, relacionada ao crime do artigo 307 do CP.

APELAÇÃO. CRIME DE FALSA IDENTIDADE. ART. 307, DO CP. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. CRIAÇÃO DE FALSOS PERFIS EM REDES SOCIAIS, VINCULANDO-OS À OFENDIDA, SUA EX-NAMORADA. INTENÇÃO DE CAUSAR DANO DEMONSTRADA. CONDENAÇÃO MANTIDA. AGRAVANTE DO ART. 61, INC. II, ALÍNEA F, DO CP. CABIMENTO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS MANTIDA. CUSTAS PROCESSUAIS. As provas da materialidade e autoria são inequívocas, tendo em conta os registros em mídia coligidos aos autos eletrônicos que reforçam os depoimentos colhidos em juízo, bem como a utilização, pelo réu, dos mesmos termos e palavras por ele empregadas nas conversas que manteve com a ofendida em seu perfil e nos demais perfis falsos criados por ele, com o mesmo teor ameaçador e injuriante das demais mensagens enviadas. O delito foi praticado na forma escrita mediante a utilização do meio digital (perfis em redes sociais), valendo-se da tecnologia apenas para a execução do delito, sendo perfeitamente possível a sua punição, por se caracterizar em um crime digital impróprio. III – Não contida no tipo a violência contra a mulher, correta a incidência da agravante do art. 61, inc. II, alínea f, do CP. Nos casos de violência contra a mulher praticados

no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória. Precedentes. V - O pleito de suspensão ao pagamento das custas processuais não merece acolhida. O acusado foi assistido por advogado constituído durante toda a instrução. Ainda, sequer comprovou a alegada hipossuficiência, inexistindo razões para a sua concessão. APELAÇÃO DA DEFESA DESPROVIDA.

(TJ-RS - APR: XXXXX20208210001 RS, Relator: Rogerio Gesta Leal, Data de Julgamento: 05/08/2021, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: 06/08/2021).

A VT 04 inicialmente ignorou o comportamento do stalker por não reconhecê-lo, demonstrando a naturalização do crime. Essa situação evidencia a necessidade de conscientizar a sociedade sobre o stalking e seus impactos. O art. 147-A do CP tipifica o crime de stalking independentemente do reconhecimento do autor pela vítima. Assim como a VT 05, que recebeu mensagens insistentes de uma mulher que se interessou por ele, acreditando inicialmente que se tratava de um golpe, reforçando a ideia de naturalização que vem ocorrendo quanto a crimes virtuais. Essa conduta configura crime de importunação da paz, previsto no art. 65 da Lei das Contravenções Penais. Configura também crime de stalking, conforme tipificado no art. 147-A do CP.

As experiências das vítimas demonstram a diversidade do crime de stalking e seus impactos psicológicos e sociais. As vítimas podem sofrer de medo, insegurança, ansiedade e sofrimento emocional. O stalking pode afetar suas relações pessoais, profissionais e sociais. A análise com fundamentos jurídicos reforça a necessidade de medidas de prevenção, punição e apoio às vítimas.

Quadro 2 - Como você percebe a gravidade do stalking em seu contexto social?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Afetou muito em seu relacionamento uma vez que o crime não tomou proporções de exposição maior
VT 02	Hoje em dia eu vejo o quão fácil é ter acesso as nossa privacidade.
VT 03	É muito prejudicial às nossas vidas, pois pode causar vários danos seja nos relacionamentos, financeiros e tantas outras fraudes.
VT 04	E desconfortável, lhe deixa ansiosa e se não e lhe causa transtorno de pânico em que alguém possa estar lhe seguindo ou algo do tipo então e muito irracional
VT 05	É algo muito sério e perigoso se não for controlado

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

No Quadro 2 as cinco vítimas entrevistadas em Itaituba/PA demonstraram uma percepção profunda da gravidade do crime de stalking em seu contexto social. Através de seus relatos, foi possível observar nuances que revelam o impacto multifacetado do crime e a necessidade de medidas eficazes para combatê-lo.

A VT 01 apesar de não ter se tornado público, o stalking afetou significativamente seus relacionamentos, evidenciando como o crime pode permear e prejudicar a vida social da vítima, mesmo sem grande visibilidade. Assim como a VT 02, a experiência da vítima a sensibilizou para a facilidade com que a privacidade pode ser violada no mundo digital, um aspecto crucial no contexto do stalking online, que se torna cada vez mais frequente.

Com essa percepção da frequência desse crime e como ele vulnerabiliza a privacidade virtual das pessoas, percebe-se que há a possibilidade da ocorrência de danos morais a partir do referido crime, como demonstra o seguinte julgado:

PERSEGUIÇÃO VIRTUAL – CYBERSTALKING – CONDUTA ILÍCITA CONFIGURADA – INDENIZAÇÃO DEVIDA – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE IMAGEM PARA MONTAGEM DE PERFIL FALSO – DANO MORAL CONFIGURADO – RECURSO NÃO PROVIDO – A conduta do requerido configura o que na atualidade se denomina de stalking. Considera-se stalker aquele que, utilizando-se dos meios virtuais, promove perseguição à sua vítima, importunando-a de fora insistente e obsessiva, atacando-a e agredindo-a. A atuação do stalker consiste em invadir a esfera de privacidade de sua vítima, pelas mais variadas maneiras, promovendo a intranquilidade, fomentando o medo, difundindo infâmias e mentiras de modo a afetar a autoestima e a honra do perseguido.
(TJ-SP - AC: XXXXX20188260484 SP XXXXX-16.2018.8.26.0484, Relator: Ronnie Herbert Barros Soares, Data de Julgamento: 27/03/2020, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/03/2020).

A VT 03 enfatiza os danos multifacetados do stalking, que se estendem para além das relações interpessoais, impactando também a vida financeira e abrindo portas para fraudes. Essa percepção demonstra a amplitude dos riscos e vulnerabilidades que o crime pode gerar.

A VT 04 descreve o sentimento de desconforto e a ansiedade causados pelo stalking, mencionando inclusive a possibilidade de transtornos de pânico. Sua experiência evidencia o impacto psicológico devastador que o crime pode ter na vida das vítimas.

Essas percepções das vítimas destacam a diversidade de impactos e preocupações geradas pelo stalking em seu contexto social, desde questões

emocionais e psicológicas até preocupações com a segurança e a privacidade pessoal. Essa análise sublinha a necessidade de abordagens abrangentes e eficazes para lidar com esse crime e proteger as vítimas.

Quadro 3 - De que maneira, você, como vítima de stalking foi afetada psicologicamente e socialmente?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Teve um impacto grande desamino em viver não tinha vontade de trabalhar medo se sentia culpada da situação afetou em seu relacionamento trabalho e em toda sua vida social.
VT 02	n sei responder.
VT 03	Me senti traumatizado psicologicamente pois as vezes pode ser qualquer um que esteja ao nosso lado e nos segue nas redes sociais, portanto, nos deixa muito inseguro para confiar nas pessoas e interagir nas mídias sociais.
VT 04	Socialmente ser usada e manipulada não e uma coisas legal. Porém não fui afetada por não ligar muito pra isso
VT 05	Era muito estranho não saber quem estava mexendo comigo, então ficava sempre com pé atrás de socializar nas redes sociais e desconfiava de algumas pessoas próximas de mim

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 03 oferece uma visão detalhada das consequências graves do stalking na vida das vítimas, destacando os danos psicológicos e sociais persistentes após o crime. Ao analisar os relatos das cinco vítimas de Itaituba/PA, emergem padrões que ajudam a compreender o impacto multifacetado desse comportamento.

As vítimas relatam impactos psicológicos profundos, incluindo desânimo, falta de vontade de viver, medo constante, culpa e traumas emocionais. Esses sentimentos afetam não apenas suas vidas pessoais, mas também suas carreiras, com prejuízos no desempenho profissional.

Por exemplo, a VT 03 descreve como o stalking afetou seus relacionamentos interpessoais, gerando dificuldades na vida social e levando ao isolamento. Ela relata uma constante sensação de medo e insegurança, mesmo em situações cotidianas.

Outra vítima expressa dificuldade em expressar sentimentos, possivelmente devido ao trauma não processado, falta de conhecimento sobre o crime ou medo de represálias do stalker. Essa dificuldade em lidar com as emoções negativas contribui para o sofrimento prolongado das vítimas.

Embora uma das vítimas (VT 04) negue os impactos sociais do stalking, isso pode ser um mecanismo de defesa ou falta de percepção da gravidade da situação.

É comum que vítimas minimizem a situação para tentar lidar com o trauma de forma mais suportável.

Mas inegável a existência dos danos causados pelo stalking e como muitas vezes as vítimas não entendem a proporção dos danos. Há julgados que corroboram a existência desses danos:

APELAÇÃO. INDENIZATÓRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. VIOLÊNCIA PSIGOLÓGICA. STALKING. RÉU QUE ALEGA SER PORTADOR DE SÍNDROME DE ASPERGER. INCAPACIDADE CIVIL. NÃO COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIA. VALOR. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A intimidade e a vida privada dos indivíduos possuem proteção constitucional (CF, art. 5º, X). Atenta contra esses direitos a violência psicológica, a perseguição obsessiva, conhecida como Stalking, tipificada como infração penal. 2. Apesar de não ter sido inequivocamente comprovado, o diagnóstico de Síndrome de Asperger, por si só, é insuficiente para, automaticamente, afastar a responsabilidade civil do réu pelos seus atos, sobretudo porque o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) desatrelou as ideias de deficiência e de incapacidade. 3. Ante a presunção legal da plena capacidade civil; a inexistência de interdição e a comprovação de que o réu exerce com normalidade os atos da vida civil e é capaz de autodeterminar-se e de entender a gravidade dos seus atos, deve ser condenado a indenizar os danos morais sofridos pela autora. 4. Diante das circunstâncias do caso concreto, das condições pessoais e econômicas das partes e da extensão do dano, a quantia fixada na sentença é razoável e proporcional e deve ser mantida 5. Recurso conhecido e não provido. (TJ-DF XXXXX20198070001 DF XXXXX-98.2019.8.07.0001, Relator: DIAULAS COSTA RIBEIRO, Data de Julgamento: 08/10/2020, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/10/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.).

No geral, os relatos das vítimas ilustram como o stalking pode ter um impacto devastador em várias áreas da vida, incluindo saúde mental, relacionamentos, trabalho e liberdade pessoal.

Quadro 4 - Existem recursos ou apoios específicos disponíveis para auxiliar as vítimas em Itaituba?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Houve apoio do del. Alexandre porem não houve uma ajuda psicológica teve que buscar ajuda com recursos próprios.
VT 02	Acho que nao.
VT 03	Se existe não é bem dissiminado para que as pessoas procurem apoio.
VT 04	Existe o sistema de denunciar na delegacia registrar b.o mais nunca dá em nada
VT 05	Não sei dizer, pq na época um amigo me ajudou então não fui atrás

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 04 oferece uma análise sobre a disponibilidade de recursos ou apoios específicos para auxiliar as vítimas de stalking em Itaituba, com base nos relatos dos entrevistados. As vítimas apresentam uma variedade de percepções e experiências:

Uma das vítimas (VT 01), menciona que recebeu apoio do delegado Alexandre, porém, lamentavelmente, não teve acesso a ajuda psicológica e precisou buscar recursos por conta própria. Isso ressalta uma lacuna no suporte psicológico disponível para as vítimas na região.

Já a VT 02 demonstra incerteza quanto à existência de recursos ou apoios específicos em Itaituba, indicando uma possível falta de conhecimento ou acesso aos serviços disponíveis para as vítimas. Outra vítima, VT 03, sugere que, se existem recursos, estes não são bem divulgados para que as pessoas possam procurar apoio. Isso aponta para uma deficiência na divulgação e acessibilidade dos serviços de apoio disponíveis na região.

Por sua vez, VT 04 afirma que existe o sistema de denúncia na delegacia e registrar boletim de ocorrência, mas expressa descrença na eficácia desses procedimentos. Isso sugere uma falta de confiança no sistema de justiça e na capacidade das autoridades de lidar adequadamente com os casos de stalking.

Por fim, VT 05 revela desconhecimento sobre os recursos disponíveis, sugerindo uma falha na informação e orientação para as vítimas sobre onde buscar ajuda e suporte.

Logo, percebe-se a necessidade de não apenas um órgão especializado para garantir apoio as vítimas, como a criação de uma rede especializada para que seja feito um acompanhamento com as vítimas para garantir seu suporte. A partir de Grangeia e Matos (2012), confirma-se essa visão:

Para além da necessidade de um apoio especializado, não poderíamos deixar de destacar e reforçar as vantagens associadas a um processo de apoio em rede e multidisciplinar, consubs-tanciado na convergência de esforços e partilha de conhecimentos e experiências entre profissionais de várias áreas (ex. psicologia, serviço social, forças de segurança). A implementação de uma abordagem desta natureza permite, desde logo, fornecer respostas mais integradas e consistentes, mais capazes de atender às necessidades e expectativas da vítima (ex. redução da ansiedade e activação de medidas legais) (GRANGEIA; MATOS, 2012, p.45).

Ademais, considerando essas respostas, é importante ressaltar que a Constituição Federal Brasileira, em seu Art. 6º, garante o direito à saúde, incluindo o

atendimento psicológico, como medida essencial para a promoção da saúde mental e o bem-estar das vítimas. Além disso, o Código Penal Brasileiro, em seu Art. 147-A, tipifica o crime de stalking e prevê medidas protetivas para as vítimas, incluindo acompanhamento psicológico. Portanto, há uma clara necessidade de melhorias no sistema de apoio às vítimas de stalking em Itaituba, garantindo o acesso efetivo a recursos e serviços que promovam sua proteção e recuperação.

Quadro 5 - Como as experiências de stalking impactaram suas emoções diárias? Houve momentos em que se sentiu constantemente ansiosa, com medo ou com sintomas de estresse pós-traumático?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Houve muito impacto não consegui desenvolver as atividades do dia a dia até recentemente quando o réu foi solto, ate os dias atuais sente um certo medo receio de alguma tentativa de vingança por parte do réu.
VT 02	não
VT 03	Após ser stalkeado me senti com medo constante de seguir alguém ou ser seguido nas redes sociais, de publicar uma foto e esta foto ser utilizada de má fé.
VT 04	Anos após intender que de fato e algo ruim, tenho medo de ser hakeada ou ter meus dados pessoais vazados.
VT 05	Me sentia estressado por ter alguém sempre me enviando mensagens sobre a minha vida e eu excluía mas voltava

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 05 representa uma análise sobre o impacto emocional das experiências de stalking nas vítimas, considerando momentos de ansiedade, medo ou sintomas de estresse pós-traumático. As respostas das vítimas revelam uma variedade de experiências:

A VT 01 descreve um impacto significativo, afirmando dificuldade em realizar atividades diárias, especialmente após a soltura do agressor, e um medo persistente de possível retaliação.

Já a VT 02 responde negativamente, indicando não ter experimentado essas emoções ou sintomas decorrentes das experiências de stalking. Em contrapartida, a VT 03 relata um sentimento constante de medo após ser vítima de stalking, tanto no mundo físico quanto nas redes sociais, mostrando preocupação com a possível utilização maliciosa de suas fotos.

Por sua vez, VT 04 revela um impacto prolongado, mesmo após anos, expressando medo de ter seus dados pessoais hackeados ou vazados, destacando a persistência do trauma ao longo do tempo. Assim como a VT 05, que descreve um

estado de estresse devido à constante recepção de mensagens invasivas sobre sua vida, evidenciando um ciclo de ansiedade e tentativas de evitar o assédio, mesmo que temporariamente.

Em relação ao controle psicológico que o stalker tenta exercer sobre a vítima, Estefam (2023) descreve que:

O stalker, por muitas vezes, espalha boatos sobre a conduta profissional ou moral da vítima, divulga que é portadora de um mal grave, que foi demitida do emprego, que fugiu, que está vendendo sua residência, que perdeu dinheiro no jogo, que é procurada pela Polícia etc. Vai ganhando, com isso, poder psicológico sobre o sujeito passivo, como se fosse o controlador geral dos seus movimentos (ESTEFAM, 2023, p. 537).

Analisando juridicamente as respostas, observa-se que o impacto emocional relatado pelas vítimas pode ser considerado como uma consequência direta do crime de stalking. O medo constante, a ansiedade e os sintomas de estresse pós-traumático são reações típicas a situações de violência psicológica prolongada, conforme previsto na legislação. Assim, essas respostas reforçam a necessidade de um sistema jurídico eficaz e de políticas públicas que garantam o suporte adequado às vítimas de stalking, visando sua proteção e recuperação integral, reforçando os questionários anteriormente analisados

Quadro 6 - O stalking influenciou seu relacionamento com amigos, familiares ou colegas?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Houve apoio de todos tanto amigos quantos familiares.
VT 02	Não.
VT 03	Sim, quase que ele acaba com meu relacionamento.
VT 04	Não.
VT 05	Na época fiquei desconfiado com algumas pessoas

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 06, por sua vez, traz uma análise sobre como o stalking influenciou os relacionamentos das vítimas com amigos, familiares ou colegas. Em média, observa-se que algumas vítimas relatam ter recebido apoio significativo de amigos e familiares durante o período de stalking, indicando uma rede de apoio sólida que ajudou a enfrentar a situação. No entanto, também há relatos de vítimas que não perceberam impactos diretos em seus relacionamentos próximos.

Por outro lado, VT 03 relata que o stalking quase acabou com seu relacionamento, evidenciando que as consequências do assédio se estenderam para além da vítima, afetando seus vínculos interpessoais mais próximos.

Já VT 05 revela que, na época do stalking, ficou desconfiado com algumas pessoas, sugerindo uma possível deterioração da confiança nos relacionamentos devido à experiência de ser assediado.

Essa análise mostra que o stalking pode ter diferentes impactos nos relacionamentos das vítimas, desde o fortalecimento dos laços de apoio até a tensão e desconfiança nas relações interpessoais. Essa diversidade de experiências destaca a importância de um sistema de apoio robusto e da conscientização sobre os efeitos do stalking não apenas na vítima direta, mas também em seus círculos sociais próximos.

Quadro 7 - Você consegue identificar a motivação por trás do stalking?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Acredita que seja a rejeição que o criminoso teve por parte de vítima, o mesmo tentou relacionamento com a vítima e foi rejeitado.
VT 02	Só pode ser inveja.
VT 03	Sim, pessoas que não felizes tentam tirar a felicidade dos outros.
VT 04	Uma pessoa ruim, que quer atormentar a outras pessoa denominando como um maníaco ou até psicopata.
VT 05	No meu caso era interesse amoroso

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 07 oferece uma análise sobre a percepção das vítimas em relação à motivação por trás do stalking. As respostas das vítimas revelam uma variedade de interpretações:

Em média, as vítimas expressam diferentes visões sobre a motivação por trás do stalking. Algumas sugerem que o comportamento pode ser motivado por questões emocionais pessoais, como rejeição, inveja ou infelicidade. Por exemplo, VT 01 destaca a rejeição como possível motivação, enquanto VT 05 identifica um interesse amoroso não correspondido como a causa do stalking.

Outras vítimas tendem a descrever o comportamento do agressor de forma mais negativa, retratando-o como uma pessoa ruim, maníaca ou até mesmo

psicopata. Essas interpretações sugerem uma percepção do stalking como um comportamento malévolo e patológico.

Sobre a motivação, Greco (2022), diz que:

São, também, inúmeras as motivações que levam ao stalker a praticar a perseguição, a exemplo do inconformismo pelo término de um relacionamento, um amor não correspondido, paixão, ódio, ciúmes, inveja, atração, fixação, frustração, decepção, rejeição, ressentimento, baixa autoestima, vingança, sensação de perda, necessidade de afeto, prazer em desestabilizar alguém, ou mesmo pelo fato de saber que a vítima se abala com facilidade, enfim, são incontáveis os motivos que podem conduzir o agente à prática do comportamento tipificado no artigo em análise (GRECO, 2022, p.405).

A partir disso, destaca-se a complexidade do fenômeno do stalking e a necessidade de compreendê-lo em suas diversas manifestações e motivações. Enquanto algumas vítimas atribuem o comportamento a questões pessoais e emocionais, outras o veem como resultado de características negativas do agressor.

Quadro 8 - Como o autor reagiu quando medidas legais foram tomadas contra o stalking? Houve mudança perceptível no comportamento do autor diante de ações legais?

Vítima -	Relatos dos entrevistados
VT 01	Ele foi surpreendido com a prisão, a Vítima não teve mais contato com o autor.
VT 02	Não tomei medidas legais. Não sabia como fazer isso
VT 03	Não foi tomada nenhuma medida, pois infelizmente nada daria.
VT 04	Não teve denuncia então não teve reação.
VT 05	Não tomei medidas legais.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 08 oferece uma análise sobre como o autor reagiu quando medidas legais foram tomadas contra o stalking. Em média, as respostas das vítimas sugerem que houve uma diversidade de reações por parte dos autores quando medidas legais foram tomadas contra o stalking. Destaca-se que VT 01 relata que o autor foi surpreendido com a prisão, indicando uma mudança perceptível no comportamento, já que não houve mais contato com a vítima.

Por outro lado, VT 02 menciona não ter tomado medidas legais, principalmente devido à falta de conhecimento sobre como proceder nesse sentido, o que pode

sugerir uma inércia por parte do autor em relação às consequências legais de seu comportamento.

Já VT 03 relata que não foram tomadas medidas legais porque, na visão da vítima, nada seria eficaz contra o autor. Isso pode indicar uma percepção de impotência diante da situação ou uma falta de confiança no sistema legal.

Essa diversidade de respostas ressalta a complexidade das reações dos autores ao serem confrontados com medidas legais contra o stalking. Enquanto algumas vítimas observam uma mudança perceptível no comportamento do autor após a intervenção legal, outras podem enfrentar obstáculos como a falta de conhecimento ou confiança no sistema legal.

4.2 ANÁLISE DA PESQUISA COM A AUTORIDADE POLICIAL

A pesquisa foi aplicada também com uma autoridade policial que relatou acerca da prática e combate do stalking em Itaituba enfatizando acerca dos aspectos jurídicos e sociais do crime. A seguir nos quadros são apresentados os relatos do entrevistado.

Quadro 9 - Quais são os principais desafios enfrentados no combate ao crime de stalking em Itaituba, tanto do ponto de vista tecnológico, jurídico e social?

AUTORIDADE -	Relato do entrevistado
AUT	Desafio tecnológico, é a dificuldade na investigação sob o ponto de vista da falta de conhecimento dos profissionais acerca das plataformas (law enforcement) de investigação.
	Desafio jurídico – infração penal de menor potencial (TCO) – coleta de depoimentos ou investigação precária – sanção penal muito baixo.
	Desafio social – preconceito da sociedade com as vítimas (machismo)

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Quadro 9 apresenta os principais desafios enfrentados no combate ao crime de stalking em Itaituba, sob o ponto de vista da autoridade entrevistada. Os desafios abrangem as áreas tecnológica, jurídica e social:

A autoridade destaca a dificuldade na investigação devido à falta de conhecimento dos profissionais sobre as plataformas de investigação. Isso sugere uma lacuna na capacitação dos agentes responsáveis pela investigação, o que pode limitar a eficácia das medidas tecnológicas no combate ao stalking.

Menciona ainda que um dos desafios jurídicos é a classificação do crime de stalking como uma infração penal de menor potencial, o que pode resultar em investigações precárias e em sanções penais consideradas muito baixas. Isso sugere a necessidade de revisão e atualização da legislação para garantir uma resposta mais eficaz a esse tipo de crime.

A autoridade destaca o preconceito da sociedade com as vítimas, especialmente relacionado ao machismo. Esse desafio social pode dificultar a identificação e o suporte às vítimas de stalking, além de perpetuar um ambiente em que o crime é minimizado ou ignorado.

Com isso, revela-se que o combate ao crime de stalking em Itaituba enfrenta desafios significativos em várias frentes, incluindo questões tecnológicas, jurídicas e sociais. A abordagem eficaz desses desafios exigirá medidas que visem tanto a capacitação técnica dos profissionais envolvidos na investigação quanto a conscientização e mudança de atitudes na sociedade em relação às vítimas desse crime.

Quadro 10 - O senhor considera que a legislação atual é suficientemente eficaz para combater o crime de stalking?

AUTORIDADE -	Relato do entrevistado
AUT	Não, as penas do stalking são baixas, não geram IPL e não permitem a utilização de métodos de investigação invasivos (interceptação). Reserva judicial das medidas de investigação telemática.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A autoridade expressa a opinião de que a legislação atual não é adequadamente eficaz no combate ao crime de stalking. Destaca-se que as penas aplicáveis ao stalking são consideradas baixas, o que pode resultar em consequências desproporcionais diante da gravidade do delito. Além disso, a ausência de instauração de Inquérito Policial (IPL) pode representar um obstáculo à realização de investigações mais aprofundadas sobre casos de stalking.

Outro ponto abordado é a limitação quanto à utilização de métodos de investigação invasivos, como a interceptação de comunicações, o que pode restringir a eficácia das medidas de investigação. A reserva judicial das medidas de investigação telemática também é mencionada, o que sugere uma restrição adicional à capacidade de atuação das autoridades no combate ao stalking.

Ainda sobre as limitações impostas, nota-se que para que haja a configuração da conduta de stalking faz-se necessário na conduta do agente a coexistência de pelo dois dos verbos constante no tipo penal incriminador, conforme lecionam Castro e Sydow (2023, p. 34) “não basta que o agente persiga reiteradamente por qualquer meio. É preciso que “persiga ameaçando”, “persiga restringindo”, “persiga invadindo” ou “persiga perturbando”.

Logo, há uma preocupação com a adequação e eficácia da legislação atual no enfrentamento do crime de stalking, apontando para a necessidade de revisão e aprimoramento das normas legais pertinentes a fim de garantir uma resposta mais eficaz e proporcional a essa modalidade criminosa.

Quadro 11 - Como as vítimas de stalking são afetadas psicologicamente e socialmente em Itaituba?

AUTORIDADE -	Relato do entrevistado
AUT	Cidade de Interior e proximidade familiar faz com que as vítimas não queiram registrar a ocorrência ou que após o registro desistam de prosseguir.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A autoridade aponta que as vítimas de stalking em Itaituba enfrentam impactos psicológicos e sociais significativos. Destaca-se que a dinâmica de uma cidade de interior e a proximidade familiar podem desencadear um receio nas vítimas em registrar a ocorrência do stalking. Além disso, uma vez que as vítimas optam por registrar a ocorrência, é comum que desistam de prosseguir com o processo.

No que se refere a violência psicológica, a lei a dá uma definição mais extensa, qual seja:

[...] qualquer conduta que cause à vítima dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação [...] (BRASIL, 2006).

Assim, a análise evidencia que o contexto sociocultural e as relações interpessoais presentes em uma cidade de interior exercem influência no comportamento das vítimas de stalking. A falta de suporte social e o receio de possíveis repercussões dentro da comunidade podem desencorajar as vítimas de buscar ajuda ou de dar continuidade aos procedimentos legais para lidar com a situação de assédio.

Quadro 12 – Quais são as tecnologias disponíveis para prevenir, investigar e reprimir o stalking na região de Itaituba?

AUTORIDADE -	Relato do entrevistado
AUT	Métodos Tradicionais – Coleta Print de Tela de Celular
	Métodos Atuais – Quebra Telemática / VERIFACT

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A autoridade menciona as tecnologias disponíveis para prevenir, investigar e reprimir o stalking na região de Itaituba. Ela destaca tanto os métodos tradicionais quanto os atuais:

Nos métodos tradicionais, é mencionada a coleta de print de tela de celular. Essa prática consiste em capturar imagens da tela do dispositivo móvel, permitindo documentar evidências de assédio virtual, como mensagens ameaçadoras ou invasão de privacidade.

Já nos métodos atuais, é citada a quebra telemática, também conhecida como VERIFACT. Essa técnica envolve a análise e investigação de comunicações eletrônicas para identificar e rastrear atividades suspeitas relacionadas ao stalking.

Logo, essa análise revela que, apesar das limitações tecnológicas, como a falta de recursos mais avançados, como softwares especializados em investigação cibernética, ainda existem métodos disponíveis para lidar com o stalking na região de Itaituba. A utilização de métodos tradicionais, como a coleta de prints de tela, aliada a técnicas mais atuais, como a quebra telemática, pode auxiliar no combate a esse tipo de crime, fornecendo evidências para as investigações e contribuindo para a proteção das vítimas.

Quadro 13 - Quais recomendações concretas o senhor proporia para aprimorar a abordagem legal e tecnológica no combate ao stalking em Itaituba?

AUTORIDADE -	Relato do entrevistado
AUT	Alteração Legislação para aumento da pena;
	Alteração da Investigação (IPL);
	Flexibilização do Marco Civil da Internet (Tudo precisa de Ordem Judicial);

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A autoridade propõe recomendações concretas para aprimorar a abordagem legal e tecnológica no combate ao stalking em Itaituba. Destaca-se a sugestão de:

Alteração na legislação para aumentar as penas relacionadas ao crime de stalking. Isso aponta para a necessidade de revisão das leis existentes, visando

garantir que as punições sejam proporcionais à gravidade do delito, o que pode servir como um elemento dissuasório para potenciais agressores.

Modificação nos procedimentos de investigação, incluindo a instauração do Inquérito Policial (IPL). Essa recomendação ressalta a importância de conduzir investigações mais abrangentes e eficazes sobre casos de stalking, com o objetivo de reunir evidências substanciais e identificar os responsáveis pelos crimes.

Flexibilização do Marco Civil da Internet, com a ressalva de que todas as ações realizadas no ambiente digital devem ser autorizadas por ordem judicial. Isso indica uma busca por equilíbrio entre a proteção da privacidade dos indivíduos e a capacidade de investigação das autoridades, permitindo o acesso a informações relevantes para o combate ao stalking, desde que devidamente autorizado pelo poder judiciário.

Essas recomendações refletem a preocupação em fortalecer a resposta legal e tecnológica ao stalking em Itaituba, visando melhorar a eficácia das investigações, garantir uma maior proteção às vítimas e promover a responsabilização dos agressores.

Quadro 14 - Como o senhor enxerga o destaque recente do crime de stalking nos debates sociais e jurídicos? Nas práticas de combate a esse crime, esses debates têm surtido efeito?

AUTORIDADE -	Relato do entrevistado
AUT	É positivo no fato de que a informação é base para que se possa iniciar uma repressão.

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A autoridade expressa uma visão positiva em relação ao destaque recente do crime de stalking nos debates sociais e jurídicos. Destaca-se que, na perspectiva da autoridade, esse destaque é positivo porque a disseminação de informações é fundamental para iniciar a repressão contra esse tipo de crime.

Portanto, a autoridade reconhece a importância de elevar a conscientização e promover discussões sobre o stalking na sociedade e no sistema jurídico. Ao destacar a relevância da informação, a autoridade sugere que os debates recentes têm contribuído para aumentar a compreensão sobre o problema e possivelmente impulsionar iniciativas de prevenção e combate a esse crime.

De acordo com Oliveira e Rezende (2023), algumas medidas seriam necessárias para que o crime de stalking fosse minimizado na sociedade, as quais foram elencadas a seguir:

Educação e Conscientização: Promover campanhas educativas e programas de conscientização nas escolas, comunidades e meios de comunicação locais sobre o stalking, seus impactos e como denunciar;

Realizar workshops e palestras com profissionais da área jurídica e psicológica para identificar sinais de stalking e orientar as vítimas sobre seus direitos e recursos disponíveis;

Fortalecimento da Legislação: Revisar e fortalecer a legislação local relacionada ao stalking, garantindo que o crime seja devidamente tipificado e que as penas sejam proporcionais à gravidade do delito;

Incentivar a criação de unidades especializadas na polícia para lidar com casos de stalking, garantindo investigações eficientes e apoio às vítimas;

Capacitação Profissional: Oferecer treinamentos regulares para policiais, advogados, juízes e profissionais de saúde sobre como lidar com casos de stalking, desde a identificação até o suporte às vítimas durante o processo judicial;

Uso de Tecnologia: Implementar sistemas de monitoramento e alerta para vítimas de stalking, incluindo aplicativos móveis que possam enviar alertas de emergência para autoridades e contatos de confiança;

Utilizar câmeras de vigilância em locais estratégicos e programas de rastreamento digital para identificar e rastrear potenciais agressores;

Rede de Apoio e Acompanhamento: Estabelecer uma rede de apoio multidisciplinar que inclua centros de acolhimento, psicólogos, assistentes sociais e grupos de apoio para vítimas de stalking;

Criar protocolos de acompanhamento e suporte contínuo para as vítimas, incluindo serviços de aconselhamento e orientação jurídica;

Cooperação Intersetorial: Fomentar a cooperação entre órgãos governamentais, ONGs, instituições de ensino e empresas locais para compartilhar informações, recursos e boas práticas no combate ao stalking.

De tal modo, ao explorar as complexidades e particularidades das experiências vivenciadas por vítimas de stalking, o estudo contribuiu para a ampliação do conhecimento acerca do tema, e reafirmou a necessidade da formulação de políticas públicas e o aprimoramento de práticas profissionais voltadas à prevenção, intervenção e apoio às vítimas. Assim, compreender que o stalking vai além de um problema individual, exige uma resposta conjunta e multidisciplinar, envolvendo campos como psicologia, direito, assistência social e segurança pública.

5 CONCLUSÃO

De acordo com essa pesquisa, no Brasil, o crime de stalking é abordado principalmente pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que protege mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e também pela Lei nº 14.132/2021, que tipifica o crime de perseguição obsessiva, conhecido como stalking. Essas leis preveem punições para os agressores, como medidas protetivas e penas que variam de acordo com a gravidade do delito.

Em Itaituba, concluímos que a legislação atual não é eficiente o suficiente para lidar com o esse tipo de crime, devido às penas consideradas leves e à falta de instauração de Inquérito Policial (IPL) que dificulta investigações mais aprofundadas. Também identificamos a limitação no uso de métodos invasivos de investigação, como a interceptação de comunicações, e a reserva judicial das medidas de investigação telemática, o que pode prejudicar a eficácia das ações contra essa perseguição criminosa.

Nesse contexto, os principais desafios jurídicos enfrentados no combate ao stalking incluem a efetiva aplicação das leis existentes, a capacitação adequada dos profissionais envolvidos no processo judicial e policial, além da conscientização da população sobre a gravidade desse tipo de crime.

Assim, é importante identificar a complexidade enfrentada nas investigações devido à falta de familiaridade dos profissionais com as ferramentas de investigação disponíveis. Isso indica uma lacuna na formação dos agentes encarregados das investigações, o que pode comprometer a eficiência das estratégias tecnológicas no combate à essa perseguição criminosa.

Além disso, é mencionado como um dos desafios jurídicos a classificação desse crime como uma infração penal de menor potencial, o que pode resultar em investigações superficiais e em penalidades consideradas inadequadas. Isso indica a necessidade de revisão e atualização da legislação para assegurar uma resposta mais efetiva a esse tipo de delito.

Os métodos tradicionais utilizados em Itaituba para prevenir, investigar e combater o crime de stalking, a coleta de prints de tela de celular é a prática utilizada, de acordo com os dados pesquisados. Essa abordagem envolve a captura de imagens da tela do dispositivo móvel para documentar evidências de assédio virtual, como mensagens ameaçadoras ou invasão de privacidade.

Esses prints podem ser usados como prova durante investigações policiais e processos judiciais, ajudando a comprovar a ocorrência do crime de stalking e identificar o agressor. Essa prática faz parte das estratégias tradicionais adotadas pelas autoridades e profissionais envolvidos na resposta ao stalking em Itaituba.

Do ponto de vista social, as vítimas de stalking enfrentam uma série de impactos psicológicos e sociais, incluindo ansiedade, medo constante, isolamento social, dificuldades no trabalho ou nos relacionamentos pessoais, entre outros. A perseguição contínua e intrusiva por parte do agressor causa um grande estresse emocional e interfere significativamente na qualidade de vida da vítima.

Nesse sentido, a perseguição contínua e intrusiva por parte do agressor no crime de stalking não apenas cria um grande estresse emocional para as vítimas, mas também interfere significativamente em sua saúde mental, qualidade de vida e relações sociais, destacando a importância não apenas de medidas legais, mas também de suporte psicológico e social para ajudar essas pessoas a se recuperarem e reconstruírem suas vidas após o trauma.

Para reduzir o stalking na sociedade, propõe-se educação e conscientização por meio de campanhas em escolas, comunidades e mídia local, workshops para identificar sinais do crime, fortalecimento da legislação para punições adequadas, criação de unidades policiais especializadas, capacitação profissional de diversos profissionais, uso de tecnologia para monitoramento e alerta, redes de apoio multidisciplinares para vítimas, e cooperação entre entidades para combater o stalking.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Djalмира de Sá. **História do município de Itaituba: Importância Econômica e Geopolítica na Amazônia Legal, na Mesorregião do Tapajós e no Estado do Pará**. Curitiba: Editora CRV, 2012.

ÁVILA, Gustavo Noronha de. **Falsas memórias e sistema penal: a prova testemunhal em xeque**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

BARBOSA, Samuel. **Espaços jurídicos e territorialidade do direito estatal**. In: FORTES, Pedro; CAMPOS, Ricardo; BARBOSA, Samuel (Coord.). *Teorias contemporâneas do direito: o direito e as incertezas normativas*. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2016. p. 96-99.

BARRETO, Rodrigo dos Santos. **CRIME DE STALKING: UMA ANÁLISE SOBRE A VÍTIMA E O STALKER. UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI. CURSO DE DIREITO**. Lajeado, 2023. Disponível em: <https://www.univates.br/bduserver/api/core/bitstreams/b81623ed-cce0-45ce-8f44-984630679e91/content>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de Filosofia do Direito**. 14. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei 14.132 de 31 de março de 2021**. Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Diário Oficial da União, Brasília, 31 de março de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **AgRg no HC: 840043 SP 2023/0254271-5. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz**. Diário Judiciário Eletrônico- Dje, 01 dez. 2023.

CASTRO, Ana Lara Camargo de; SYDOW, Spencer Toth. **Stalking e Cyberstalking**. 2. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.

COPPIN, Bem. **Inteligência artificial**. Tradução e revisão técnica Jorge Duarte Pires Valério. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

COSTA, Bruno Bottiglieri Freitas. **Stalking: A tutela penal e os prejuízos à saúde**. 2017. Disponível em: periodicos.unisanta.br/index.php/ENPG/article/download/1148/1079 Acesso em: 10 out. 2024.

ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Especial – Arts. 121 a 234-C**. 10.ed. Vol. 2. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

FERNANDES, David Augusto. **Crimes cibernéticos: o descompasso do estado e a realidade**. Revista Da Faculdade de Direito da UFMG, 2013, 2013.62: 139 -178.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOMES, Filipa Isabel Gromicho. **O Novo Crime de Perseguição: Considerações sobre a necessidade de intervenção penal no âmbito do Stalking**. Universidade de Coimbra, 2016. Disponível em: <<https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/41675/1/TESE%20FILIPA%20ISABEL%20GOMES%20FDUC.pdf>>. Acesso em 05 de out de 2024.

GRANGEIA, Helena; MATOS, Marlene. **Riscos associados ao stalking: violência, persistência e reincidência**. 2012.

GRECO, Rogério. **Novo crime: perseguição –artigo 147-A do Código Penal**. Instituto de ensino Greco, publicado em 01 abr. 2021. Disponível em: <https://www.rogeriogreco.com.br/post/nova-lei-de-persegui%C3%A7%C3%A3o> Acesso em 03 de out de 2024.

HORSZCZARUK, E.; ZANATTA, D. C. Stalking e Cyberstalking: os primeiros impactos da criminalização da conduta no ordenamento jurídico brasileiro. **Direito & TI, [S. l.]**, v. 1, n. 15, p. 178–209, 2023. Disponível em: <https://direitoeti.com.br/direitoeti/article/view/126>. Acesso em: 19 set. 2024.

JESUS, D. E. de. **Stalking**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/10846/stalking>. Acesso em: 31 mar. 2024.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEITE, G. **Criminalização do Stalking (perseguição obsessiva)**. 2021. Journal Jurid. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/criminalizacao-do-stalking-perseguiacao-obsessiva>. Acesso em: 20 dez. 2024.

LIMA, Wesley. **Apontamentos sobre o fenômeno do stalking: uma realidade emergente na sociedade contemporânea**. 2021. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/apontamentossobre-o-fenomeno-do-stalking-uma-realidade-emergente-na-sociedade-contemporanea/#_ftn11 Acesso em: 18 out. 2024.

MELO, Jamil Nadaf De. **Crime de stalking e seu reflexo na legislação brasileira**. 2016. 71 p. monografia (graduação em direito) - ufsc, Florianópolis, 2023.

MENDES, Soraia D. R. **Criminologia feminista-novos paradigmas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

MOURA, João Batista Oliveira de. **O Stalking e a Proteção do Bem Jurídico na Violência de Gênero Feminino**. 2019. Disponível em: <http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201911/19100528-revista-23.pdf> Acesso em: 10 out. 2024.

OLIVEIRA, Isabel Cristina Rocha de; REZENDE, Ricardo Ferreira de. **A REPERCUSSÃO DO CRIME DE STALKING NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO**. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE JULHO. Ed. 43. VOL. 1. Págs. 312-321.

PEREIRA, F.; MATOS, M. CYBERSTALKING ENTRE ADOLESCENTES: UMA NOVA FORMA DE ASSÉDIO E PERSEGUIÇÃO? **Psicologia, Saúde e Doenças**, vol. 16, núm. 1, 2015, pp. 57-69.

ROCHA, Leonel Severo; TACCA, Adriano. **Inteligência Artificial: Reflexos no Sistema do Direito**. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/nomos/article/download/20493/95963>>. Acesso em 03 de out de 2023.

SANTOS, Bárbara Fernandes Rito dos, “**STALKING**: Parâmetros de tipificação e o bemjurídico da integridade psíquica”. São Paulo: Almedina Editora, 2017.

SENADO FEDERAL. **Parecer**. 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=8938212&ts=1615331347364&disposition=inline> Acesso em: 18 out. 2024.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de direito processual penal**. 12 ed. rev. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017

VASCONSELOS, Natália Gomes de; MACEDO, Marconi Neves. Stalking e o novo código penal brasileiro: desmitificando conceitos de uma problemática emergente na sociedade contemporânea. Carpe Diem: **Revista Cultural e Científica do UNIFACEX**. v. 13, n. 1, 2015. ISSN: 2237 – 8685.